



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1904

Recife - Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 05/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, no uso de suas atribuições contidas no Art. 4º, alínea a, da Lei nº 15.996/2017, alterada pela Lei nº 17.333/21, convoca os membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPE, para a 2ª Reunião Ordinária/2026, a realizar-se no dia 14 de abril de 2026, às 11h, na sala de reunião do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no 4º andar do Edf. Roberto Lyra, com a seguinte pauta:

- Processo SEI nº 19.20.0262.0003778/2026-06 - apreciação e deliberação acerca do projeto sobre o custeio das atividades de capacitação a serem desenvolvidas pela Escola Superior do Ministério Público durante o ano de 2026, mediante autorização para aporte financeiro do FDIMPE.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.056/2026

Recife, 7 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Drª. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 2ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 89ª Zona Eleitoral da Comarca de Tacaratu, no período de 01/04/2026 até 30/09/2027.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.064/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Timbaúba, que trata de feriado municipal nessa localidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.733/2011;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 08/04/2026 no plantão da 10ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 989/2026, publicada no DOE de 31/03/2026, conforme anexo;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.065/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de abril/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 991/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 03 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 991/2026, de 30/03/2026, publicada no DOE de 31/03/2026, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática e regramento previsto no art. 69 da LOEMP, na Instrução Normativa PGJ nº 002/2022 e na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro(a) para o exercício simultâneo nas promotorias de Justiça, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia, nos casos de vacância e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços pela efetiva presença ministerial nas audiências e sessões diárias nas Promotorias de Justiça com atribuições nas Varas da Infância e Juventude, Criminais ou do Tribunal do Júri, especialmente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos nos instrumentos normativos referenciados;

RESOLVE:

Publicar editais de habilitação para possível designação, em exercício simultâneo, nos cargos, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia relacionados no Anexo I e conforme disposições desta Portaria.

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) formalizem suas habilitações, conforme cronograma de atividades descrito no Anexo II.

Parágrafo único. As habilitações deverão ser formalizadas através do Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

Art. 2º. A lista preliminar de habilitados(as) será publicada em até 5 (cinco) dias, contados após o término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados(as), para formalização de eventuais desistências ou impugnações que porventura entendam cabíveis.

§1º. As desistências deverão ser realizadas através do Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

§2º. As impugnações deverão ser remetidas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo sistema SEI e direcionadas à unidade "GABPGJ".

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 4º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o 5º dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2026, deixando de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 7º, §1º da IN-PGJ n.º 02/2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A habilitação em edital e posterior designação não exime ou desobriga o(a) Membro(a) das substituições automáticas decorrentes de sua titularidade ou onde esteja lotado com exercício pleno, de acordo com a linha sucessória da respectiva tabela, nos termos dos artigos 1º e 2º da IN-PGJ n.º 02/2022.

Art. 6º. A designação dos(as) Membros(as) habilitados nos editais observará as disposições previstas na IN-PGJ nº 02/2022 e na RES-PGJ n.º 006/2016, sendo julgados os editais na sequência numérica estabelecida no Anexo I, a partir do Edital n.º 04/2026.

Art. 7º. O(a) Membro(a) que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado(a), na medida em que for designado(a) para um dos cargos/feitos/polo de audiências de custódia, ficará automaticamente inabilitado(a) nos editais posteriores, recaindo a escolha sobre o(a) nome seguinte da lista.

Art. 8º. Não será permitida a designação de Membro(a) para mais de um cargo/feitos/polo de audiências de custódia, salvo quando for deserto o edital respectivo e no qual figure na linha de substituição automática, por necessidade do serviço devidamente comprovada ou inexistência de outros(as) habilitados(as) no correspondente edital, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 9º. Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados(as) ou em caso de edital deserto, a designação do(a) Membro(a) seguirá os critérios objetivos previstos nos arts. 69 da LOEMP, 4º, §2º, da IN-PGJ n.º 02/2022 e 5º da RES-PGJ n.º 006/2016, ainda que esteja designado(a) noutro cargo/feitos/polo de audiências de custódia decorrentes de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.067/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 6º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 13/04/2026 a 02/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.068/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, do exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 923/2026, a partir de 13/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

LEIA-SE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias do Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.069/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, para o exercício da função de Coordenadora da 7ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Palmares, no período de 13/04/2026 a 24/04/2026, em razão das férias e das compensações de plantão da Dra. Ana Victória Francisco Schaufert.

II – Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.071/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0566.0005406/2026-87;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Feira Nova, pautada para o dia 16/04/2026 (processo NPU 0000429-41.2013.8.17.0590).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.070/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 523521/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 942/2026, publicada no DOE de 26/03/2026, nos termos a seguir:

PORTARIA PGJ Nº 1.072/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas nos artigos 9º, inciso VI, e 34 da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CPJ n.º 01/2026, publicada no DOE de 01/04/2026, que cria o cargo de 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, 1ª Promotora de Justiça Substituta de 1ª Entrância da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 2ª Entrância, a partir de 01/04/2026 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe, a partir de 01/04/2026, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ n.º 3.127/2024, publicada no DOE de 17/10/2024.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.073/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da Comissão para instauração de processos de responsabilização de licitantes ou contratados no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, por meio da Portaria PGJ nº 872/2025;

CONSIDERANDO a dispensa do servidor POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM, por meio da Portaria PGJ nº 2.685/2025, e a necessidade de designação de novo membro para a composição da Comissão;

CONSIDERANDO a Indicação da servidora PAULA NÓBREGA DE BRITO, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189850-7, para compor a Comissão para instauração de processos de responsabilização de licitantes ou contratados no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Atualizar a Comissão para instauração de processos de responsabilização de licitantes ou contratados no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, com os seguintes integrantes:

Maria Carolina Rodrigues de Souza, Técnica Ministerial - matrícula nº 188.661-4;

Paula Roberta Pereira Freire – Analista Ministerial - matrícula nº 188.886-2;

Paula Nóbrega de Brito, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189850-7

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no Art. 13 da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 084/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 523498/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 06/04/2026

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18/01 e 22/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 524102/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 524015/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO

Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 524010/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento.

Número protocolo: 523909/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026.

Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523862/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 15 e 17/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 523971/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 14/02/2026 e 14/03/2026, nos termos do que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 524002/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523997/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
Despacho: Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 523989/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523815/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 19 a 23/05/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 523414/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 04 a 18/05/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 10 (dez) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523794/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 08 a 27/09/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523413/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 04 a 18/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto dos outros 10

(dez) dias, no período de 20 a 29/05/2026, restando 05 (cinco) dias para gozo em 14 a 18/12/2026, conforme art. 29 da IN nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523550/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: BRUNA DE MACEDO BREDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523610/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523676/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para abril/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 16 a 30/04/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523249/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/04/2026
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2025.1), programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 21 a 30/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 08 de abril de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 085/2026

Recife, 8 de abril de 2026

Número protocolo: 19.20.1282.0005575/2026-13

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 2.511,40. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023 ao Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

participar da Oficina Presencial na modalidade "Sala de Guerra", no âmbito da Auditoria Cadeia de Comando, a se realizar em Brasília – DF, nos dias 28 e 29/04/2026, com saída no dia 27 e retorno em 29/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0364.0005959/2026-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 267,28, à Dra. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, para inspeção ministerial no presídio Advogado Brito Alves, em Arcoverde - PE, no dia 26/03/2026, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1253.0005957/2026-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 06 (seis) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e da Resolução PGJ nº 16/2024, no valor total de R\$ 5.919,72, ao Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.483/2025, participar de reuniões com o Conselho Tutelar (09 e 10/04/2026), bem como cumprir pauta judicial e extrajudicial, em Fernando de Noronha - PE, no período de 13 a 16/04/2026, com saída no dia 09 e retorno em 17/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0005973/2026-07

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.603,71, ao Dr. MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI, Promotor de Justiça de Tabira, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 1ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2026, a se realizar em Recife - PE, nos dias 15 e 16/04/2026, com saída no dia 14 e retorno em 17/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0505.0003185/2026-53

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 07/04/2026

Nome do Requerente: ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de

R\$ 1.069,14, ao Dr. ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO, Promotor de Justiça de Amaraji, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 1ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2026, a se realizar em Recife - PE, nos dias 15 e 16/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 07ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 8 de abril de 2026

EXTRATO DA ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 01 de Março de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Subcorregedor-Geral), Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA), Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA (remotamente), Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (remotamente)

Presidente da AMPPE: ausente

Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada a ausência justificada do Dr. Aginaldo Fenelon foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente anunciou a abertura de novos editais de movimentação na carreira no prazo quadrimestral. Detalhou que os editais contemplam remoção de 1ª entrância e 2ª entrância, promoção e remoção para a 3ª entrância e remoção de 2ª instância. Ressaltou que cargos sob revisão de atribuições ou destinados a provimento inicial não foram oferecidos. Esclareceu os critérios de desempate baseados na antiguidade da vacância e ordem de portaria. Informou ainda sobre a definição das atribuições de novos cargos de Procurador de Justiça aprovados pelo Colégio de Procuradores. Os editais lançados foram os seguintes: REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: Promotor de Justiça de Feira Nova, Promotor de Justiça de João Alfredo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro, Promotor de Justiça de Itaquitinga, Promotor de Justiça de Ipubi, 2º Promotor de Justiça de Buíque, Promotor de Justiça de Cortês, Promotor de Justiça de São José do Belmonte; REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, 1º Promotor de Justiça de Surubim, Promotor de Justiça de Bom Jardim, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, Promotor de Justiça de Panelas, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde; PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital e 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes; REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: 8º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda, Promotor de Justiça, Especializado do Torcedor da Capital, 48º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 12º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça Criminal da Capital, 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital; REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA: 22º Procurador de Justiça Cível da Capital, 23º Procurador de Justiça Cível da Capital, 25º Procurador de Justiça Criminal da Capital, 26º Procurador de Justiça Criminal da Capital, 3º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, 1º Procurador de Justiça Cível da Capital. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: A Drª. Giani Maria do Monte registrou insurgência quanto ao procedimento de apresentação dos editais, argumentando que o Conselho estaria sendo aliado de sua atribuição de analisar detidamente os critérios de movimentação, uma vez que a lista foi entregue durante a sessão sem análise prévia. Por sua vez, o Dr. Edson Guerra reiterou a necessidade de defesa das atribuições do Conselho e solicitou que constasse em ata seu desconhecimento prévio dos atos, defendendo a publicidade dos critérios em ata administrativa. O Presidente esclareceu que a apresentação dos editais não é objeto de deliberação, mas de comunicação, baseada em precedentes do CNMP. III – Aprovação da Ata da 06ª Sessão Ordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 06ª Sessão Ordinária, realizada(s) em 25/03/2026, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 06ª Sessão Ordinária(s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes, registrada a abstenção da Drª. Cristiane Medeiros, que não estava presente na sessão anterior. IV – Processos apreciados na 11ª Sessão Virtual/2026: o Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 11ª Sessão Virtual, realizada no período de 23 a 27 de março de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 20/03/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02261.000.473/2024, 01866.000.290/2026, 01685.000.062/2026, 01998.000.968/2025, 01998.001.016/2025, 01699.000.176/2023, 01660.000.240/2025, 02019.000.008/2026, 02326.001.057/2025, 02040.000.066/2026, 02261.000.107/2025, 02227.000.041/2026, 02782.000.876/2025, 02014.002.115/2025, 02213.000.015/2026, 02014.002.099/2025, 02014.002.116/2025, 02014.002.112/2025, 02014.002.118/2025, 02014.002.062/2025, 02014.002.111/2025, 02014.002.138/2025, 02420.000.111/2025, 02332.000.125/2025, 01684.000.155/2025, 01684.000.117/2025, 01882.000.500/2025, 01882.000.515/2025, 01684.000.131/2025, 02243.000.230/2025, 01839.000.005/2026, 02142.000.212/2026, 01891.001.574/2025, 01891.004.368/2025, 02142.000.206/2026, 01891.000.375/2026, 02019.000.235/2026, 01884.001.691/2025, 02159.000.806/2025, 02417.001.218/2022, 02159.000.197/2026, 01789.000.076/2026, 01685.000.053/2025, 02782.000.229/2025, 01973.000.843/2025, 02088.000.456/2025, 02194.000.019/2026, 01660.000.033/2026, 01973.001.011/2025, 01699.000.092/2025, 01879.000.359/2025, 01973.000.977/2025, 01680.000.142/2025, 01973.000.893/2025, 02332.000.302/2025, 01973.000.830/2025, 01973.001.006/2025, 02194.000.022/2026, 02272.000.329/2025, 01973.001.015/2025, 01973.000.840/2025, 01973.001.023/2025, 02199.000.237/2026, 01710.000.027/2026, 02480.000.110/2024, 01973.001.030/2025, 01654.000.128/2025, 02261.000.214/2025, 01789.000.139/2025, 01699.000.161/2025, 01699.000.134/2025, 01867.001.054/2025, 01684.000.124/2025, 01867.001.036/2025, 01699.000.146

/2025, 01585.000.013/2025, 02159.000.765/2025, 01704.000.134/2025, 01684.000.151/2025, 02332.000.319/2025, 02420.000.111/2025, 02142.000.208/2026; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02053.001.146/2025, 02053.001.446/2025, 02053.001.060/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 02341.000.003/2023, 01657.000.012/2020, 01876.000.178/2024, 01699.000.122/2022, 02064.000.039/2023, 01979.000.149/2024, 02070.000.413/2023, 01872.000.080/2024, 02070.000.198/2024, 02272.000.102/2024, 02019.001.008/2025, 01789.000.136/2021, 01979.000.090/2024, 01979.000.818/2024, 02237.000.012/2026, 01876.000.432/2023, 01699.000.186/2023, 01699.000.001/2023, 01876.000.656/2023, 01876.000.542/2024, 01771.000.001/2022, 01699.000.001/2023; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta –TAC: 02053.001.190/2024; V.V – Recomendação: 01699.000.122/2022, 01638.000.104/2026, 01784.000.066/2026, 02173.000.121/2026; V.VI – Diversos: 02262.000.262/2023. VI – Julgamento do SIM 02019.000.513/2025 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, em sessão fechada, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por entender que a atividade possui respaldo em resolução do Conselho Federal de Biologia e que conflitos entre conselhos profissionais devem ser resolvidos na esfera federal. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VII – Julgamento do SIM 02053.001.171/2023 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, argumentando que a biometria facial não supre a exigência legal de espera de 24 horas para aumento de limites e que a "eterna análise" para redução de limites viola o CDC. O Presidente ponderou que o Will Bank está em liquidação/intervenção. A Relatora acatou a observação. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, para que a promotoria de origem requisite adequações ao BTG Pactual e verifique a situação dos canais de atendimento do Will Bank, nos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SIM 02291.000.090/2022 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: garantiu o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade, votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do SIM 01923.000.512/2025 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, argumentando que a omissão estatal de 20 anos exige instrução mínima e pedido de informações ao município, não podendo ser arquivado de plano. O Dr. Edson Guerra corroborou o voto. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 02053.001.888/2025 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento parcial do recurso a fim de que sejam os autos devolvidos ao membro subscritor da promoção de arquivamento, para que, nos termos do artigo 2º, § 2º da Resolução nº 003/2019 do CSMP, promova a remessa do procedimento à Central de Inquéritos da Capital. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 01998.001.670/2025 – Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por tratar-se de direito individual disponível e ausência de ilegalidade flagrante que justifique a intervenção ministerial em mérito de banca examinadora.. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XII – Julgamento do SEI 19.20.0239.0001630/2026-50 – Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: retirado de pauta a pedido da relatora. XIII – Julgamento do SIM 01998.000.992/2025 – Relator: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por a ausência de interesse coletivo, a judicialização prévia da matéria pelo recorrente e a inexistência de dolo. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

AVISO CSMP Nº 073/2026

Recife, 8 de abril de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr^a. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 15ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 20 a 24 de abril de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 15/04/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 17/04/2026).

Recife, 08 de abril de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÃO Nº PAD 03/2024

Recife, 8 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2024

SEI 19.20.2224.0004812/2024-88

INTERESSADO(A): ...

EXTRATO DE DECISÃO

(...)

Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, conforme dispõem os arts. 9º, inc. X da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e em consonância com o entendimento esposado pela Douta Comissão Processante, pela absolvição,

por insuficiência de provas, do(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a).... e consequente ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Intime-se reservadamente.

Recife/PE, data da assinatura digital.

RENATO DA SILVA FILHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 395/2026.

Recife, 1 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Maurus Henriques Lima Santos, Extraquadro, matrícula nº 190.956-8, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade parcial 02(dois) dias, no período de 01/04/2026 a 28/02/2027;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial de Soluções de TI, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2027.

Republicado por incorreção no original.

Recife, 01 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 405/2026

Recife, 7 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Camila Nóbrega Barbosa Assunção, Assessora de Membro, matrícula 190.822-7, lotada na 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral, no período de 09/04/2026 a 28/02/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora

PORTARIA SUBADM Nº 406/2026

Recife, 7 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Caio Victor do Nascimento Santos, Assessor de Membro, matrícula nº 190.946-0, lotado na 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade parcial de 02(dois) dias no período de 09/04/2026 a 30/09/2026;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 407/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 522324/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor GILBERTO LUCIO DA SILVA, Analista Ministerial - Psicologia, matrícula nº 188.625-8, lotado no CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - DEFESA INFÂNCIA E JUVENTUDE, pelo prazo de 30 dias a partir de 23/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 408/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio

Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar a realização de serviço extraordinário pelos servidores Marcello Lyra De Vasconcelos, matrícula: 189.025-5 e Tiago Gomes de Freitas Santos, matrícula: 188.826-9; junto ao cargo do 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital e 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, respectivamente, nos termos da Portaria SUBADM Nº 401/2026;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Marcello Lyra De Vasconcelos, matrícula: 189.025-5, junto ao 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;

III - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Tiago Gomes de Freitas Santos, matrícula: 188.826-9, junto ao 1º Promotor de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até 31/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 409/2026

Recife, 8 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1124/2022, publicada no DOE em 16/11/2022, na modalidade parcial;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

19.20.1161.0025267/2022-67;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho, do servidor Thiago Alves dos Santos, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 189.333-5, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/05/2026 a 30/04/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 30/04/2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 08 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 410/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 382/2026 de 1º/04/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas

para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 411/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 382/2026 de 1º/04/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 412/2026**Recife, 8 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a comunicação, através de e-mail, da Coordenação Administrativa da 10ª Circunscrição de Nazaré da Mata acerca do feriado municipal no dia 08 de abril em comemoração à emancipação política de Timbaúba, conforme Lei n.º 2733/2011;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Incluir na Escala de Plantão dos servidores da 10ª Circunscrição de Nazaré da Mata, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 382/2026, no DOE do dia 1º/04/2026, conforme anexo desta Portaria.

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS Nº TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO 003.2025.MPPE.001.

Recife, 25 de março de 2026

SAD -

Processo nº 003.2025.MPPE.001

Despacho: 760

Destinatário: MPPE

Segue minuta do termo de adesão para validação e publicação no DOE:

"EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO
003.2025.MPPE.001.

Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco.
Interveniente

Aderente: Ministério Público de Pernambuco. Contratada: Consórcio PE Conectado -

Lote 1. Objeto: Retificação da Cláusula Quarta - Do preço. Recife: 27/03/2026.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº

001/2026. CONVENIENTES: Ministério Público de Pernambuco e Governo do Estado

de Pernambuco/Secretaria de Administração de Pernambuco. Objeto: Retificação da

Cláusula V - Do plano de aplicação dos recursos financeiros. Recife: 26/03/2026."

Atenciosamente,

Gilney Barros

Gestor Governamental

SAD - GER DE CONTRATOS CORPORATIVOS DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 008/2026

Recife, 8 de abril de 2026

A Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 277/2023, que trata das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais que os formulários da 1ª Visita Ordinária/2026 aos Estabelecimentos Penais devem ser encaminhados até o quinto dia útil de maio de 2026, conforme os Arts. 11º e 14º da Resolução CNMP nº 277/2023, exclusivamente pelo Sistema de Resoluções do CNMP

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

DESPACHO CG Nº 060/2026

Recife, 8 de abril de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 455

Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2026

Data do Despacho: 08/04/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 456

Assunto: Ofício CGMP nº 222/2026 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 08/04/26

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno:(...)

Assunto: Notícia de Fato 019/2026

Data do Despacho: 06/04/2026

Interessado(a):(...)

Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região.Cumpridas as sobreditas diligências, archive-se com as anotações de estilo.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA - Procedimento nº 01926.000.245/2025 Recife, 5 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.245/2025 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no artigo 111, parágrafo único, alínea "b", da Constituição do Estado de Pernambuco; no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no artigo 9º da Lei Federal nº 12.527/2011; e no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.856/2013;

CONSIDERANDO incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito de acesso à informação constitui direito fundamental previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o qual todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, no prazo da lei, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 regulamentou o direito de acesso à informação no âmbito nacional, fixando em vinte dias o prazo para atendimento dos pedidos de informação, prorrogável por mais dez dias mediante justificativa expressa, nos termos do seu artigo 11, §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO no âmbito do Município de Olinda, a Lei Municipal nº 5.856 /2013 disciplina o acesso à informação, reproduzindo os prazos da legislação federal em seu artigo 9º e estabelecendo, em seu artigo 23, que constitui conduta ilícita ensejadora de responsabilidade dos agentes públicos recusar-se a fornecer a informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento, ou fornecê-la de maneira incorreta, incompleta ou imprecisa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público) assegura aos usuários dos serviços públicos o direito à prestação de serviço adequado, à pronta resposta às suas manifestações e ao tratamento transparente de suas demandas;

CONSIDERANDO instauração do Procedimento Preparatório nº 01926.000.245 /2025, destinado a apurar o descumprimento dos prazos legais de resposta a pedidos de acesso à informação formulados por cidadão junto à Ouvidoria do Município de Olinda;

CONSIDERANDO a instrução do referido procedimento revelou que os quatro protocolos de informação e ouvidoria formulados pelo noticiante — e-SIC nº 91338 e nº 91574 e Manifestações de Ouvidoria nº 2434410 e nº 2434589, todos registrados entre abril e julho de 2025 — foram respondidos com atrasos que variaram entre 111 e 162 dias, ultrapassando em muito o prazo máximo de trinta dias previsto no artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.856/2013, sem que houvesse prorrogação formalmente justificada e comunicada ao requerente em qualquer dos casos;

CONSIDERANDO a instrução revelou, ainda, que a resposta ao Pedido e-SIC nº 91574 foi registrada como indeferida, com a indicação genérica "SEPPE PARA RESPONDER", sem que a informação solicitada tivesse sido efetivamente prestada ou que tivesse sido indicada justificativa legalmente amparada para o seu não fornecimento, em afronta ao artigo 9º, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Municipal nº 5.856 /2013;

CONSIDERANDO a resposta à Manifestação de Ouvidoria nº 2434589 foi avaliada negativamente pelo próprio requerente, que registrou no sistema que sua pergunta não foi respondida de forma adequada, com conteúdo excessivamente vago e sem correspondência com o objeto específico da solicitação;

CONSIDERANDO os ofícios ministeriais expedidos no curso do procedimento foram inicialmente encaminhados ao endereço eletrônico ouvidoriaolinda@gmail.com — constante dos cadastros disponíveis —, ao passo que a Ouvidoria Municipal, em sua resposta, indicou como endereço institucional oficial o e-mail ouvidoria@olinda.pe.gov.br, atribuindo eventual falha de comunicação a entrave técnico no recebimento das correspondências pelo primeiro endereço, o que evidencia a necessidade de regularização e monitoramento contínuo dos

canais eletrônicos oficiais;

CONSIDERANDO a não utilização de endereço eletrônico institucional atualizado e devidamente monitorado tem gerado dificuldades na comunicação oficial com o Poder Executivo Municipal, resultando em descumprimento de prazos de requisições ministeriais, em prejuízo aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os fatos apurados revelam falha sistêmica nos mecanismos de controle de prazos e de fluxo interno de atendimento da Ouvidoria Geral do Município de Olinda, a demandar a adoção de medidas estruturais de caráter preventivo e corretivo;

RESOLVE RECOMENDAR à ILUSTRÍSSIMA SENHORA OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Alessandra Ferreira, que, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste ato, adote as seguintes providências:

CONTROLE E MONITORAMENTO DE PRAZOS

1. A implantação de mecanismo formal e documentado de controle e monitoramento dos prazos de resposta a todos os pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria recebidos, que assegure:

a) o registro individualizado de cada demanda, com a data de protocolo, o prazo limite legal para resposta e a data efetiva de atendimento;

b) a geração de alertas administrativos internos quando o prazo estiver próximo do vencimento, de modo a permitir providências tempestivas; e

c) nos casos em que o atendimento não puder ser realizado dentro dos primeiros vinte dias, a adoção imediata de medidas para prorrogação formal do prazo, com comunicação expressa ao requerente, na forma do artigo 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.856/2013.

FLUXO ADMINISTRATIVO INTERNO PARA DEMANDAS QUE EXIGEM LEVANTAMENTO EM OUTROS ÓRGÃOS

2. O estabelecimento, em normativo interno, de fluxo administrativo específico para o processamento de demandas que dependam de informações a serem levantadas em secretarias ou órgãos distintos da unidade receptora, compreendendo:

a) a fixação de prazos intermediários internos para o encaminhamento da demanda ao setor competente, para a resposta deste à Ouvidoria e para a consolidação e envio da resposta final ao requerente, de modo que o prazo total de atendimento respeite o limite legal previsto na Lei Municipal nº 5.856/2013;

b) a designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento de cada demanda encaminhada a órgão externo, com atribuição de cobrar a resposta interna em caso de inércia; e

c) a vedação ao encerramento ou à marcação de demandas como "respondidas" sem que a informação solicitada tenha sido efetiva e materialmente prestada ao requerente, ou sem que tenha sido indicada, com fundamento legal expresso, a justificativa para o seu não fornecimento.

SUFICIÊNCIA MATERIAL DAS RESPOSTAS

3. A garantia de que as respostas ofertadas aos pedidos de informação e manifestações sejam materialmente suficientes, observando:

a) a obrigatoriedade de que a resposta guarde pertinência direta com o objeto da solicitação, respondendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

especificamente às questões formuladas pelo requerente, sendo vedada a utilização de respostas genéricas, padronizadas ou que remetam o requerente a portais de transparência sem indicar com precisão onde e como a informação solicitada pode ser localizada;

b) que, nos casos de impossibilidade de fornecimento da informação, seja elaborada resposta fundamentada, com indicação das razões de fato e de direito do não fornecimento, da autoridade responsável pela decisão de restrição de acesso e dos meios de recurso disponíveis ao requerente, nos termos do artigo 9º, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Municipal nº 5.856/2013; e

c) que respostas com conteúdo manifestamente insuficiente sejam consideradas irregulares e submetidas a revisão antes do envio ao requerente.

REGULARIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CANAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS

4. A adoção das seguintes providências em relação aos canais de comunicação institucional:

a) o monitoramento contínuo e tempestivo do endereço eletrônico institucional oficial ouvidoria@olinda.pe.gov.br, garantindo que todas as comunicações oficiais recebidas por esse meio — inclusive ofícios e requisições do Ministério Público — sejam registradas, encaminhadas ao setor competente e respondidas dentro dos prazos legalmente aplicáveis; b) a atualização dos cadastros institucionais junto ao Ministério Público de Pernambuco e demais órgãos de controle, informando o endereço eletrônico oficial em uso, de modo a prevenir falhas de comunicação decorrentes de divergência entre endereços cadastrados e endereços ativos; ec) a implantação de protocolo interno de confirmação de recebimento das comunicações oficiais encaminhadas por meios eletrônicos, com registro do dia e hora do recebimento, do responsável pelo recebimento e das providências adotadas.

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

5. A promoção, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, de ação de capacitação dos servidores envolvidos no atendimento de pedidos de acesso à informação e de manifestações de ouvidoria, abrangendo:

a) o conteúdo e os prazos previstos na Lei Municipal nº 5.856/2013 e na Lei Federal nº 12.527/2011;

b) os direitos dos usuários do serviço público estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017; e

c) os procedimentos internos estabelecidos em decorrência dos itens I a IV desta Recomendação.

Requisita-se que, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS a contar do recebimento deste ato, seja informado a esta Promotora de Justiça o ACATAMENTO da presente Recomendação e que, no PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, sejam adotadas as providências para o seu cumprimento, mediante relatório circunstanciado acompanhado da documentação comprobatória pertinente, a ser encaminhado ao endereço eletrônico 4pjdco@mppe.mp.br .

A ausência de manifestação ou o não acatamento injustificado desta Recomendação poderão ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, incluindo a instauração de novos procedimentos investigatórios e a propositura das ações civis que a hipótese recomendar.

REMETA-SE cópia:

a) por ofício, à Exma. Prefeita do Município de Olinda, Mirella

Almeida, e à Ilustríssima Senhora Ouvidora Geral do Município de Olinda, para o devido conhecimento e cumprimento;

b) por ofício, à Controladoria Geral do Município de Olinda, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 5.856/2013, para conhecimento e adoção das medidas de controle interno de sua competência; e

c) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional — CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público — CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 05 de abril de 2026.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

PORTARIA Nº 01656.000.152/2025

Recife, 10 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA

Procedimento nº 01656.000.152/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01656.000.152/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia apontando acúmulo de cargos de servidor municipal. INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Cupira, 10 de março de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01677.000.071/2025

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

Procedimento nº 01677.000.071/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01677.000.071/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea “b” e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição federal de 1988 prevê que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que uma criança ou adolescente está sob situação de risco sempre que qualquer um de seus direitos fundamentais forem ameaçados ou violados, nos termos do art. 98 do Estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir do Ofício CTJ nº 252/2025 e do relatório nº 035/2025, ambos apresentados a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar de Jurema, por meio do qual foi noticiada a prática de violência em face do menor A.J.D.S.C.;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para sua conclusão, nos termos disciplinados pela Res. CSMP/MPPE n. 003/2019, bem como a necessidade de continuidade da adoção de providências e diligências para resguardar os direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

OBJETO: 2ª PJ - Acompanhar as providências tomadas no intuito de sanar possível situação de risco sofrida pelo menor A.J.D.S.C.;

Determino, de logo, as seguintes providências:

1. Oficie-se o Conselho Tutelar de Jurema, solicitando que seja realizada nova visita técnica na residência em que esteja o menor A.J.D.S.C (relativo ao Ofício CTJ nº 252/2025 e relatório nº 035/2025), enviando a esta Promotoria de Justiça o prazo de até 15 (quinze) dias relatório indicando em que situação se encontra o infante;

2. Remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, conforme teor do art. 9º da Resolução n.03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

Com as respostas, voltem os autos conclusos.

Jurema, 31 de março de 2026.

Romualdo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01677.000.075/2025

Recife, 29 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

Procedimento nº 01677.000.075/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01677.000.075/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts.127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea "b" e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93), com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO as informações apresentadas nesta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar de Jurema, indicando possível evasão escolar do aluno (menor de idade) abaixo mencionado;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 215 da Carta Constitucional prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: (...) "V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência"

CONSIDERANDO ainda que o art. 58 do ECA assegura que "No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura".

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato em trâmite, nos termos disciplinados pela Res. CSMP/MPPE n. 003/2019, bem como a necessidade de continuidade da adoção de providências e diligências para resguardar os direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos moldes dos arts. 8º, inc. II, e 9º, da RESOLUÇÃO nº 003/2019, do CSMP, com o objetivo de acompanhar as ações do poder público para fins de sanar possível excessiva evasão do aluno E.M.D.S.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, conforme teor do art. 9º da Resolução n.03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

2) Oficie-se o Conselho Tutelar, solicitando que apresente relatório atualizado referente ao menor E.M.D.S, a que se refere o Ofício CTJ nº 258/2025, esclarecendo se o aluno foi aprovado no ano letivo 2025 e em qual escola, turma e turno está matriculado para cursar o ano letivo 2026;

3) Com a chegada das respostas, cumpra-se integralmente as determinações contidas no despacho de evento 0007.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jurema, 29 de março de 2026.

Romualdo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01677.000.078/2025

Recife, 29 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
Procedimento nº 01677.000.078/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01677.000.078/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts.127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea "b" e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93), com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO as informações apresentadas nesta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar de Jurema, indicando possível evasão escolar do aluno (menor de idade) abaixo mencionado;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 215 da Carta Constitucional prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: (...) "V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência"

CONSIDERANDO ainda que o art. 58 do ECA assegura que "No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura".

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato em trâmite, nos termos disciplinados pela Res. CSMP/MPPE n. 003/2019, bem como a necessidade de continuidade da adoção de providências e diligências para resguardar os direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos moldes dos arts. 8º, inc. II, e 9º, da RESOLUÇÃO nº 003/2019, do CSMP, com o objetivo de acompanhar as ações do poder público e da rede assistência para fins de sanar possível evasão escolar do aluno E.E.D.S.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, conforme teor do art. 9º da Resolução n.03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

2) Oficie-se o Conselho Tutelar, solicitando que apresente relatório atualizado referente ao menor E.E.D.S. a que se refere

o Ofício CTJ nº 263/2025, esclarecendo se o aluno foi aprovado no ano letivo 2025 e em qual escola, turma e turno está matriculado para cursar o ano letivo 2026;

3) Com a chegada das respostas, cumpra-se integralmente as determinações contidas no despacho de evento 0007;

Jurema, 29 de março de 2026.

Romualdo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01677.000.080/2025

Recife, 29 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
Procedimento nº 01677.000.080/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01677.000.080/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts.127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea "b" e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93), com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO as informações apresentadas nesta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar de Jurema, indicando possível evasão escolar do aluno (menor de idade) abaixo mencionado;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 215 da Carta Constitucional prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: (...) "V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência"

CONSIDERANDO ainda que o art. 58 do ECA assegura que "No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura".

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato em trâmite, nos termos disciplinados pela Res. CSMP/MPPE n. 003/2019, bem como a necessidade de continuidade da adoção de providências e diligências para resguardar os direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos moldes dos arts. 8º, inc. II, e 9º, da RESOLUÇÃO nº 003/2019, do CSMP, com o objetivo de acompanhar as ações do poder público e da rede assistência para fins de sanar possível evasão escolar do aluno P.H.D.S.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) Remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, conforme teor do art. 9º da Resolução n.03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

2) Oficie-se o Conselho Tutelar, solicitando que apresente relatório atualizado referente ao menor P.H.D.S., a que se refere o Ofício CTJ nº 264/2025, esclarecendo se o aluno foi aprovado no ano letivo 2025 e em qual escola, turma e turno está matriculado para cursar o ano letivo 2026;

3) Com a chegada das respostas, cumpra-se integralmente as determinações contidas no despacho de evento 0007.

Jurema, 29 de março de 2026.

Romualdo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01734.000.050/2025

Recife, 2 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.050/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01734.000.050/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça, que a esta subscreve, vem por meio desta promover a conversão da notícia de fato acima mencionada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

CONSIDERANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça desta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual 12/1994 e nos termos da RES-CSMP nº 003/2019;

OBJETO: acompanhar e promover a proteção e defesa dos direitos de preservação da saúde física e mental, de pessoa idosa, que estaria sendo vítima de ocorrência de ameaça ou violação dos seus direitos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019, segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo para formaliza outras atividades é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se inserem o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de preservação da saúde física e mental de pessoa idosa;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

01-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

02-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – Cidadania para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República;

05-INTIME-SE o sr. Arnaldo Celso Rabelo, preferencialmente por meio eletrônico, para atualizar as informações sobre a idosa a que se refere, devendo informar se a situação persiste e qual nome da pessoa idosa. Concedo o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para envio de resposta.

Cumpra-se.

São José do Egito, 02 de abril de 2026.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01856.000.083/2025

Recife, 11 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01856.000.083/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01856.000.083 /2025

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento, a gestão orçamentária, a captação de recursos e a efetiva aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMDI) de Caruaru/PE, visando à garantia do financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e na Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que prevê a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção ao idoso e a criação de fundos especiais (nacional, estaduais e municipais)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

como instrumentos de captação e aplicação de recursos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.147, de 21 de dezembro de 2018, que reestruturou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caruaru (CMDI) e estabeleceu, em seu art. 3º, incisos V, IX e X, a competência do Conselho para indicar prioridades, orientar e controlar a gestão do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso, bem como deliberar sobre sua aplicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 54/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva, orientando que o Ministério Público atue de forma preventiva e proativa para garantir a efetividade dos direitos fundamentais, utilizando instrumentos que assegurem resultados sociais concretos;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso não deve ser apenas uma conta contábil inerte, mas um instrumento dinâmico de financiamento de projetos e programas que transformem a realidade social da população idosa, necessitando de CNPJ próprio, conta bancária específica e gestão transparente sob fiscalização do CMDI;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de verificar se o Município de Caruaru está realizando a devida captação de recursos (inclusive via renúncia fiscal do Imposto de Renda), e se há um Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho para o uso desses valores;

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru/PE, determinando, desde logo, as seguintes diligências iniciais com escopo resolutivo:

1) Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caruaru (CMDI), requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) Informação sobre a existência atual de saldo financeiro no Fundo Municipal do Idoso;

b) Cópia do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para o exercício corrente e o próximo, devidamente aprovados em plenária;

c) Informação se o Fundo possui inscrição regular no CNPJ e conta bancária específica aberta em instituição financeira pública;

d) Relatório sobre os projetos que estão sendo financiados atualmente com recursos do Fundo e a prestação de contas dos referidos projetos;

2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) Comprovação da regularidade cadastral do Fundo junto à Receita Federal e ao Cadastro Nacional de Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (conforme diretrizes do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania);

b) Informações sobre as estratégias adotadas pelo Poder Executivo para incentivar a destinação de parte do Imposto de Renda (Pessoa Física e Jurídica) para o Fundo Municipal;

c) Extratos bancários da conta específica do Fundo referentes aos últimos 06 (seis) meses.

3) Após, o recebimento das respostas, agende-se reunião com a Mesa Diretora do CMDI e os gestores municipais responsáveis, para alinhar estratégias e fomento à captação de recursos e desburocratização da liberação de verbas para as entidades de atendimento ao idoso.

4) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria Geral do Ministério Público.

5) Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para a publicação no DOE.

CUMPRA-SE.

Caruaru, 11 de dezembro de 2025.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01867.001.053/2025

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.053/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.053/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.053/2025, instaurada a partir de manifestações realizadas perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, por intermédio do serviço de denúncias e proteção contra violações de direitos humanos “Disque 100”, relatando grave situação de risco à infante C.L.G.D.S., nascida em 30/04/2025, e a seu irmão D.E.F.D.S., nascido em 25/01/2019;

CONSIDERANDO os relatos de que a genitora das crianças apresenta quadro de dependência química, comportamento agressivo, vive em situação de rua e faz uso de entorpecentes na presença dos menores, expondo-os a risco físico e psicológico;

CONSIDERANDO que, não obstante a intervenção do Conselho Tutelar, que entregou as crianças à tia materna, mediante Termo de Responsabilidade, faz-se necessário verificar a adaptação dos menores e a capacidade da família extensa em manter os cuidados de longo prazo;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial encaminhou requisição ao CREAS R2 em para a realização de estudo psicossocial, e que o prazo para resposta transcorreu in albis até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, em que pese tenha sido prorrogada em 11/12/2025, teve seu prazo de conclusão vencido em 09/03/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático, contínuo e resolutivo do caso, o que se mostra incompatível com a natureza célere da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de março de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01867.001.069/2025

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.069/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.069/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.069/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 358/2025, exarado pelo Conselho Tutelar R1, noticiando suposta violência sexual perpetrada contra a infante E.B.D.M.V., ocorrida no interior da Escola Municipal Professor Nicolau Boscardin;

CONSIDERANDO que, embora a unidade de ensino tenha apresentado relatório de esclarecimentos sobre o caso, informando as providências adotadas, o CREAS

Municipal, devidamente oficiado em quatro oportunidades distintas para apresentar relatório de atendimento e acompanhamento da criança, não apresentou resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, após prorrogação fundamentada em 16/12/2025, teve seu prazo de conclusão definitivamente vencido em 16/03/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático e resolutivo do presente caso, o que é incompatível com a natureza célere da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de março de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01867.001.079/2025

Recife, 26 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.079/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.079/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.079/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 314/2025 do Conselho Tutelar de Petrolina - R2, noticiando a prática de estupro de vulnerável contra R.V.T.D.S., supostamente perpetrada pelo vizinho e amigo do avô da adolescente;

CONSIDERANDO que a materialidade e autoria encontram indícios no relato da genitora, em anotações escolares da menor e, primordialmente, na confirmação da relação sexual pela própria adolescente durante entrevista na Unidade de Escuta Especializada da 3ª DEAM;

CONSIDERANDO a gravidade do quadro clínico da adolescente, que apresenta crises de ansiedade e automutilação decorrentes do trauma, demandando um acompanhamento sistemático da rede de proteção e a efetiva responsabilização criminal do agressor;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial encaminhou sucessivos expedientes à 3ª Delegacia da Mulher de Petrolina, solicitando o número do procedimento policial instaurado e o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estágio das investigações, sem obter qualquer resposta da autoridade policial até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, em que pese ter sido prorrogada em 14/01/2026, teve seu prazo de conclusão vencido em 17/03/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

CONSIDERANDO que a situação constatada demanda acompanhamento sistemático e resolutivo, incompatível com a natureza célere da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 26 de março de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01867.001.077/2025

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.077/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.077/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.077/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 220/2025 do Hospital Dom Malan, noticiando a evasão hospitalar da criança L.A.D.S.L., portadora de TEA, cuja genitora assinou termo de alta a pedido à revelia da equipe médica, interrompendo rastreio infeccioso e hidroeletrólítico;

CONSIDERANDO que a conduta da genitora foi enquadrada como possível recusa de assistência à saúde e violência contra grupo vulnerável, nos termos da Lei Estadual n.º 16.632/2019;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial encaminhou sucessivos expedientes ao Conselho Tutelar de Petrolina - R1,

solicitando diligências para localizar a criança e constatar seu estado de saúde, sem obter qualquer resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, em que pese ter sido prorrogada em 18/12/2025, teve seu prazo de conclusão vencido em 17/03/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático e resolutivo no presente caso, incompatível com a natureza da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de março de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01973.000.895/2025

Recife, 5 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.895/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.895/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.895/2025, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa de nome desconhecido, residente nesta ubre;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- 2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- 3 – ENCAMINHE-SE à assessoria, para análise;

Cumpra-se.

Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.906/2025

Recife, 5 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.906/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.906/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.001.906/2025, instaurada para averiguar suposta suposta necessidade de acompanhamento do usuário J. C. B. de L., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º

da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

- 2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- 3 – VOLTEM CONCLUSOS, para análise;

Cumpra-se.

Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.956/2025

Recife, 6 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.956/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.956/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.956/2025, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa J. C. de L., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- 2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
3 – VOLTEM CONCLUSOS, para análise dos últimos documentos protocolados; Cumpra-se.

Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.952/2025
Recife, 6 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.952/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.952/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.952/2025, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta negativa de fornecimento de Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ambos em favor do(a) genitor(a) do(a) noticiante S. de P. F. C., através da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 –VOLTEM CONCLUSOS, para análise dos últimos documentos protocolados; Cumpra-se.

Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.962/2025
Recife, 9 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.962/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.962/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.962/2025, instaurada para averiguar suposto funcionamento irregular de uma ILPI clandestina denominada C. A., situada nesta urbe; CONSIDERANDO as numerosas audívias apresentadas no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, denunciando diversas irregularidades de funcionamento, bem como, suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa (s) idosa(s) no local informado; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – Voltem os autos conclusos para análise dos últimos documentos protocolados.

Cumpra-se.

Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

documentos protocolados;

Cumpra-se.

Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.979/2025
Recife, 10 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.979/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.979/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.979/2025, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela(s) pessoa(s) idosa(s) M. J. dos S. e W. S. da S., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS, para análise dos últimos

PORTARIA Nº 01973.000.980/2025

Recife, 10 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.980/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.980/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.980/2025, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa D. M. da C., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS, para análise dos últimos documentos protocolados.

Cumpra-se.

Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.001.016/2025

Recife, 10 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.001.016/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.001.016/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.001.016/2025, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva na realização de cirurgias para prótese de quadril primária (AQT direita) e de colocação de prótese em ombro direito por parte do Hospital das Clínicas, em favor do (a) usuário(a) A. G. T., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério

Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CONCLUSOS, para análise dos últimos documentos protocolados;

Cumpra-se.

Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.001.022/2025

Recife, 20 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.001.022/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.001.022/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.001.022/2025, instaurada para averiguar suposta possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de consulta na especialidade de neurologia, em favor de C. F. D. N., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – Autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01998.001.048/2025

Recife, 7 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.001.048/2025 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 01998.001.048/2025

Assunto: Improbidade Administrativa (10011)

Investigada: Sibelle Pereira de Coimbra.

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que servidora da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, supostamente, recebe remunerações sem efetivamente trabalhar.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das

sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria, por meio da Manifestação Audivia nº 2636452, a notícia de que a investigada é servidora da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE e que, supostamente, recebeu remunerações sem efetivamente trabalhar;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que servidora da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE supostamente recebe remunerações sem efetivamente trabalhar”;

2. encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral, para publicação no DOE, e ao CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

3. aguarde-se o decurso do prazo de resposta fixado no Ofício nº 01998.001.048 /2025-0005, endereçado ao Procurador-Geral da ALEPE.

Com a resposta ou findo o respectivo prazo, volte-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2026.

Josenildo da Costa Santos
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Matrícula nº 184.116-5

PORTARIA Nº 02142.000.207/2026

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.207/2026 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02142.000.207 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante adiante firmada, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO o arquivamento do procedimento 02144.000.576/2021, que tratava de questões atinentes à prestação de contas do Instituto Alcides de Andrade Lima, referente ao Hospital Memorial Jaboatão.

CONSIDERANDO que o aludido arquivamento diligenciou no sentido de instaurar Procedimento Administrativo específico para cada exercício;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução nº 001/2016, do CSMP o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Considerando a Resolução CPJ nº 13/2025, publicada no Diário Oficial do dia 02 de dezembro de 2025, a qual determinou:

"Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para que passe a atuar nas Curadorias Extrajudiciais de promoção e defesa do Patrimônio Público, na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público".
Considerando a necessidade de acompanhamento das prestações de contas da referida instituição de maneira continuada, não se limitando à análise de determinado período de tempo específico.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Juntem aos autos a cópia integral da documentação vinculada ao exercício de 2024.
- 5) Informe-se à GEMAT sobre a adoção da presente medida e

sobre a necessidade de continuidade da realização de análise técnica.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.419/2025

Recife, 8 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.419/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.419/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicitação de informações e medidas sobre a gestão da COSIP - MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2711650

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Voltem-me os autos conclusos para análise sobre eventual necessidade de realização de audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.419/2025

Recife, 8 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.419/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.419/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicitação de informações e medidas sobre a gestão da COSIP - MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2711650

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
Voltem-me os autos conclusos para análise sobre eventual necessidade de realização de audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02154.000.016/2026

Recife, 6 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02154.000.016/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02154.000.016/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V, VI, VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com OBJETO: Fiscalização e acompanhamento da política pública de atendimento socioeducativo em meio aberto (LA e PSC) e das condições estruturais do CREAS de Abreu e Lima – Ciclo 2026/2027.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da CF/88);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.594/2012 (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas, exigindo dos entes municipais a criação e manutenção de programas de atendimento em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) e estabelece padrões de qualidade para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE) estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento sistemático e da remessa periódica de relatórios informativos à Autoridade Judiciária sobre a evolução do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC);

CONSIDERANDO as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que define a composição mínima da equipe de referência para o CREAS, e a necessidade de garantir a continuidade do vínculo terapêutico e técnico entre os profissionais e os socioeducandos, evitando a rotatividade excessiva que prejudica a eficácia da medida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que impõem ao Ministério Público o dever de fiscalizar as entidades de atendimento e os programas de execução de medidas socioeducativas, e na Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que determina a fiscalização contínua e a uniformização das inspeções anuais nos programas municipais de atendimento para a execução de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO que a adequada execução das medidas socioeducativas pressupõe a elaboração e o acompanhamento rigoroso do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme preceitua a Lei nº 12.594/2012 (SINASE), sendo imprescindível a manutenção de registro diário de intercorrências para

fundamentar as avaliações técnicas, e que a informação prestada pela unidade de que o livro foi "regularizado e reestruturado" veio desacompanhada de qualquer prova material;

CONSIDERANDO a necessidade de integração da política socioeducativa com o Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento de adolescentes com dependência química ou transtornos mentais, e que a mera menção genérica a "estudo de caso, elaboração de PTS e contrarreferência" não supre a exigência de comprovação das estratégias de busca ativa e sensibilização, tampouco detalha os motivos de resistência e as substâncias utilizadas, esvaziando a capacidade de avaliação qualitativa da rede;

CONSIDERANDO que a promoção da integração comunitária por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer é diretriz obrigatória do atendimento socioeducativo, e que a mera indicação de que o "Cronograma 2026" encontra-se armazenado em nuvem (Drive institucional), de uso interno da Prefeitura, não atende à requisição do Ministério Público, que exige a juntada formal e material da prova aos autos do Procedimento Administrativo para fins de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo e organizado da estrutura física e do quadro de pessoal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade de referência para as referidas medidas no Município de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que, no bojo do procedimento anterior nº 02154.000.015 /2023, o Município de Abreu e Lima questionou o teor do relatório técnico do GEMAT /MPPE ((Evento nº 0186) alegando caráter genérico quanto à segurança institucional e ausência de especificação de medidas objetivas para o atendimento de recomendação;

CONSIDERANDO que cabe ao órgão de apoio técnico do Ministério Público a identificação minuciosa de problemas, riscos e desconformidades na política pública, enquanto a definição, escolha e implementação das medidas concretas para sanar tais irregularidades pertencem ao campo da discricionariedade e responsabilidade executiva da Administração Pública;

CONSIDERANDO que não cabe à análise técnica do Ministério Público ditar o modo de gestão ou substituir o administrador na escolha das providências operacionais, sendo dever do CREAS e do Município adotar as medidas necessárias e eficazes para solucionar os problemas de segurança e infraestrutura identificados pelo Parquet;

CONSIDERANDO que, a despeito das significativas melhorias institucionais já alcançadas e devidamente registradas no procedimento matriz, a análise técnica evidenciou que ainda remanescem pendências essenciais para o pleno, contínuo e seguro funcionamento do programa socioeducativo, consistentes na necessidade de conclusão das reformas de infraestrutura para sanar riscos elétricos e garantir acessibilidade, na consolidação do fluxo de envio de relatórios periódicos ao Poder Judiciário em observância ao SINASE, e na imprescindível verificação da estabilidade da equipe técnica mínima que atua no serviço;

CONSIDERANDO que o Relatório de Visita Técnica nº 064/2024 – GEMAT apontou irregularidades críticas na unidade, notadamente fiação elétrica exposta em áreas de circulação e ausência de rotas acessíveis e banheiros adaptados, o que viola as normas da ABNT NBR 9050 e coloca em risco a integridade física de servidores e usuários;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e da Duração Razoável do Processo, encartados na Constituição Federal, que recomendam a renovação dos instrumentos de acompanhamento de políticas públicas, evitando-se o prolongamento excessivo de procedimentos únicos, o que dificulta a análise sistêmica e o manuseio dos autos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

notadamente quando já atingiram volumes consideráveis; CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 02154.000.015/2023, por meio do qual se obteve expressivos avanços na estruturação do CREAS local, mas que, em virtude de seu lapso temporal e volume documental, será arquivado para dar lugar a um novo instrumento, mais ágil e focado nas necessidades atuais e nas inspeções do biênio;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, com base no art. 8º, II, da Res. 003/2019 CSMP), determinando desde logo as seguintes providências:

ENCAMINHE-SE a presente Portaria de Instauração ao CAO Infância e Juventude, ao CSMP e à CGMP para conhecimento, e à SUBADM para ciência e publicações devidas.

JUNTEM-SE aos presentes autos cópia das seguintes peças extraídas do PA nº 02154.000.015/2023, fundamentais para o acompanhamento contínuo:

- Relatório de Inspeção GEMAT (Evento nº 186);
- RELATÓRIO PSICOLÓGICO GEMAT (Evento nº 185);
- RELATÓRIO SOCIAL Nº 17/2025 GEMAT (Evento nº 184);
- RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 064/2024– GEMAT – Arquitetura e Engenharia (Evento nº172)
- Respostas do Município (Eventos nº 195 e 196)

EXPEÇA-SE ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima e à Coordenação do CREAS, com cópia da presente Portaria de Instauração, REQUISITANDO que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente:

1.

Informações atualizadas e comprovadas documentalmente sobre:

- A conclusão do processo de locação e a efetiva transferência do CREAS para o novo imóvel situado à Rua São Cristovão, nº 91, bairro Timbó, bem como as adequações de acessibilidade no referido local;
- A comprovação da efetiva consolidação do fluxo de remessa regular e periódica dos relatórios de acompanhamento das medidas socioeducativas ao Poder Judiciário (SINASE), devendo ser anexados comprovantes recentes de envio;
- A conclusão da configuração e liberação para uso, pelo setor de TI, dos novos computadores adquiridos para a equipe técnica do CREAS;
- A comprovação da efetiva consolidação do fluxo de remessa regular e periódica dos relatórios de acompanhamento das medidas socioeducativas ao Poder Judiciário (SINASE), devendo ser anexados comprovantes recentes de envio;
- A relação nominal e atualizada de todos os profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, informando a carga horária, a natureza do vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) e as medidas adotadas pela gestão para garantir a manutenção e estabilidade da equipe mínima de referência exigida para o atendimento socioeducativo;
- A listagem atualizada de todos os adolescentes em cumprimento de medida de LA e PSC no município;
- Cópia dos protocolos de envio ou comprovantes de remessa dos Relatórios Informativos de Evolução (PIAs e relatórios conclusivos) enviados ao Juízo da Infância e Juventude nos últimos 06 (seis) meses, a fim de verificar a regularidade do fluxo de comunicação processual;
- Cópias de atas de reuniões intersetoriais, formulários de encaminhamento e documentos de contrarreferência estabelecidos com o CAPS nos últimos 06 (seis) meses;
- Apresentação de um relatório técnico consolidado pela equipe do CREAS que detalhe, de forma quantitativa e qualitativa (sem expor a identidade dos jovens), os principais motivos de resistência à adesão aos tratamentos de saúde e os tipos de substâncias psicoativas mais utilizadas pelos socioeducandos no município;
- A íntegra do "Cronograma de Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer – 2026", devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, não sendo aceitável a mera disponibilização de link de acesso restrito a unidades do Poder Executivo.

2. O Plano de Ação Municipal para solução dos problemas de segurança institucional identificados no relatório técnico,

ressaltando que a escolha das medidas de proteção e vigilância deve ser definida pela própria administração para garantir a integridade de servidores e usuários.

SOLICITE-SE à GEMAT-MPPE a disponibilização de profissionais (tais como, engenheiros e/ou arquitetos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) para fins de acompanhamento desta Promotora de Justiça durante o ato da inspeção, a ser realizado durante o mês de abril do corrente ano, em data a ser indicada pelo próprio órgão. Ressalve-se, de logo, que, diante da pauta de audiências judiciais da 3ª Vara de Abreu e Lima, seja o ato de inspeção agendado preferencialmente para dias de segunda, quarta ou sexta (manhã/tarde).

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 06 de abril de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

CENTRAL DE INQUÉRITOS

DESPACHO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA -

Procedimento nº 01980.000.022/2026

Recife, 8 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

Procedimento nº 01980.000.022/2026 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01980.000.022/2026

Trata-se de notícia de fato encaminhada versando sobre a falha no atendimento policial.

Considerando que se trata de demanda referente estritamente a eventual falha na atuação policial e que os fatos já estão sendo investigados pela Corregedoria da Polícia Civil, não há outras diligências que podem ser realizadas por esta PJ.

Diante do exposto, por se tratar de demanda que está sendo objeto de investigação e não havendo outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Notifique-se a noticiante acerca do arquivamento, em razão do que consta no § 1º do artigo 4º da citada resolução.

Publique-se.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 39ª

PJ Criminal da Capital

Recife, 8 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RICHARDSON JOSÉ SILVA DE LIMA, CPF: XXX.704.326-XX; LUAN KEWEN DE LIMA, CPF: XXX.232.644-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.002762 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MATHEUS LUIZ DOS SANTOS, CPF: XXX.253.124-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1003361 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GILBERTO SILVA PEREIRA, RG: XX.628.6XX SDS/PE, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.003409 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá

ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ALMIR JOSÉ DA SILVA, CPF: XXX.462.084-XX ANDERSON SOUZA DA SILVA, CPF: XXX.065.144-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0015.000475-95 instaurado pela 15ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - ALTO DO PASCOAL.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR KELLY WEINE RIBEIRO FERREIRA (genitora), CPF: XXX.497.724-XX, na qualidade de representante legal da vítima M. R. F., CPF: XXX.238.264-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0296.000454-51 instaurado pela DPCA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DECCA). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MONICA BEZERRA DA SILVA (mãe), CPF: XXX.238.924-XX, na qualidade de representante legal da vítima C. L. S., CPF: XXX.011.214-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0296.001537-77 instaurado pela DPCA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DECCA). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAQUEL RIBEIRO DA SILVA, CPF: XXX.890.157-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.005010 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSEFA ROSA FRANCISCA DA CONCEICAO, CPF: XXX.539.984-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0305.000445-87 instaurado pela DHPP - DPI- DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO, que resultou no indiciamento de JOSE CARLOS JOAO DOS SANTOS, CPF: XXX.861.404-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARCELO EDIS FERREIRA ALVES, CPF: XXX.684.914-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 202411003057 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para NOTIFICAR RAYANNE KAYTT SILVA DA COSTA, CPF: XXX.591.414-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0330.002856-08 instaurado pela DPMUL - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER, que resultou no indiciamento de WEBER DA SILVA, CPF: XXX.142.594-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR BRENO MARCOS EMETÉRIO DOS SANTOS, CPF: XXX.149.854-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.002977 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JACIRA BENÍCIO BARBOSA, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0305.000449-09 instaurado pela DHPP - DPI- DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO, que resultou no

indiciamento de CARLA MARIA RAIMUNDO BARBOSA, CPF: XXX.434.614-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ANDERSON GOMES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: XXX.764.354-XX; IGOR BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.125.524-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1000578 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JEANDSON MARIANO DA SILVA, CPF: XXX.989.484-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.0245.000016-42 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR, que resultou no indiciamento de PEDRO IVO DOS REIS NETO, CPF: XXX.427.524-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR IZAQUE MARINHO DOS SANTOS, CPF: XXX.785.798-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0330.003640-79 instaurado pela DPMUL - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ARIANA ARAUJO DO NASCIMENTO (genitora), RG: XX.409.11X SDS-PE, na qualidade de representante legal da vítima M. E. A., CPF: XXX.397.254-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000390-42 instaurado pela DPCA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DECCA). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ALESSON FELIPE DOS SANTOS CORREIA DA SILVA, RG: XX594690/SDS/PE, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0018.000635-00 instaurado pela 18ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - MACAXEIRA.
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ANDERSON JUNIOR DA CONCEIÇÃO, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0296.000455-32 instaurado pela DPCA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DECCA).

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ZERLANDIA LUCENA LOPES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.045.794-XX, e INGRID CAROLINE ASSIS DOS SANTOS, CPF: XXX.567.664-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026001300001792 instaurado pela 13ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - MUSTARDINHA.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ALEXANDRE RAULINO VECCHIETTI, CPF: xxx.927.869-xx, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0502.000206-72 instaurado pela 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL DE SANTO AMARO.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fônsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

reduzido a termo.
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 39º PJ Criminal da Capital Recife, 8 de abril de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA DE ARAUJO (mãe), na qualidade de representante legal da vítima L. H. P. D. A., CPF: XXX.777.794-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2021.1.1.002215 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique ciente de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR , na qualidade de representante legal da vítima INALDO BARBOSA DE ALCANTARA, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0010.00169/2004-1.1 instaurado pela 10ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - IBURA, que resultou no indiciamento de CÉSAR AUGUSTO SOARES EDIMILSON AZEVEDO DA SILVA, RG: X.063.6XX SSP/PE. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MATHEUS HENRIQUESON BELARMINO DA SILVA, CPF: XXX.798.194-XX WANDERSON ANDRE DA SILVA, CPF: XXX.684.934-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0010.00226/2023-1.2 instaurado pela 7ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - BOA VIAGEM.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SERGIO CALDEIRA BUENO, CPF: XXX.026.070-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0007.00148/2022-3.3 instaurado pela COORDENAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ÁLVARO MATEUS BARROS GOMES, CPF: XXX.978.264-XX; GÊNESIS ALVES DA SILVA, CPF: XXX.200.344-XX; SANDRA MARIA DA COSTA DE SANTANA (Mãe), CPF: XXX.473.974-XX, na qualidade de representante legal da vítima

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vítório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LUCAS ELIFAZ DA COSTA SANTANA, RG: XX1134XX/SDS/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0299.000046-70 instaurado pela DHPP - DELEGACIA DE POLÍCIA DE DESAPARECIDOS E DE PROTEÇÃO A PESSOA, que resultou no indiciamento de JOÃO VITOR SANTANA DA SILVA, CPF: XXX.797.784-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ADRIELLY GALINDO DA SILVA (companheira), CPF: XXX.523.524-XX; MARINETE MARIA DO NASCIMENTO (mãe), CPF: XXX.157.854-XX, na qualidade de representante legal da vítima AGUINALDO SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: XXX.664.934-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000523-26 instaurado pela 4ª DHPP - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS, que resultou no indiciamento de AUGUSTO SANTOS DE SA, CPF: XXX.120.894-XX THALLYS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: XXX.772.074-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

para NOTIFICAR FÁBIO DOS PASSOS, CPF: XXX.362.774-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.001516 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA DE LOURDES DA SILVA CARNEIRO (avó), RG: X.513.7XX SDS/PE, na qualidade de representante legal da vítima C. K. A. S., CPF: XXX.518.844-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.4.1.001002 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique ciente de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JESSENILDO EMANOEL DA SILVA, CPF: XXX.184.124-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.001393 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SHIRLEY SILVERIO RAPOSO, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 045/16 instaurado pela CEPLANC - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUCIANO CORREIA DE ARAUJO JUNIOR, CPF: XXX.456.024-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0516.000251-60 instaurado pela 5ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - CASA AMARELA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de

Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ADRIANO LIMA DA SILVA (pai), CPF: XXX.518.874-XX, na qualidade de representante legal da vítima A. R. L. D. S., CPF: XXX.612.703-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0296.001218-16 instaurado pela DPCA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DECCA), que resultou no indiciamento de ALEXANDRA MARIA DA SILVA, CPF: XXX.273.474-XX FELIPE DE FREITAS BASILIO, CPF: XXX.086.294-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CARLOS JONAS DE ALMEIDA BARRETO, CPF: XXX.390.244-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.002582 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
 Promotor(a) de Justiça
 Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SAULO ALVES DE CARVALHO (Pai), CPF: XXX.613.564-XX, na qualidade de representante legal da vítima E. A. C., CPF: XXX.613.564-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2023.0014.000020-44 instaurado pela 14ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - VARZEA, que resultou no indiciamento de MARCOS ANTÔNIO DE GOIS NETO, CPF: XXX.563.234-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
 Promotor(a) de Justiça
 Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, CPF: XXX.942.584-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0012.000475-06 instaurado pela 12ª CIRCUNSCRICAO POLICIAL - JARDIM SÃO PAULO.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
 Promotor(a) de Justiça
 Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da

Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF: XXX.377.024-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.001836 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
 Promotor(a) de Justiça
 Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Lilliane da Fossêca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.064/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantaio1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08/04/2026	quarta-feira	13 às 17h	Timbaúba	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.065/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20/04/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20/04/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS

CAPITAL - CENTRAL DE INQUÉRITOS		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
04	26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)
05	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)
06	36º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)
07	47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)
08	52º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)
09	12º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP) (1 vaga)
10	2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP) (1 vaga)
11	3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)
12	4ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP). (1 vaga)

CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS		
Edital nº	Cargo	Atuação
13	2º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara Criminal (2 vagas)
14	6º Promotor de Justiça Criminal da Capital	6ª Vara Criminal (2 vagas)
15	9º Promotor de Justiça Criminal da Capital	17ª Vara Criminal (2 vagas)
16	42º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12ª Vara Criminal (2 vagas)
17	57º Promotor de Justiça Criminal da Capital	13ª Vara Criminal (2 vagas)
18	59º Promotor de Justiça Criminal da Capital	16ª Vara Criminal (2 vagas)
19	60º Promotor de Justiça Criminal da Capital	18ª Vara Criminal (2 vagas)
20	1º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal (2 vagas)
21	16º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri (1 vaga)
22	23º Promotor de Justiça Criminal da Capital	15ª Vara Criminal (2 vagas)

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

23	31º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial Criminal (1 vaga)
24	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital	Juizado Especial do Torcedor (1 vaga)

CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS		
Edital nº	Atuação em Feitos	Atuação
25	Atuação nos feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - Atos Conjuntos TJPE n.ºs 05/2022, 19/2022 e 30/2023 (atuação estadual) (3 vagas)

CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA		
Edital nº	Cargo	Atuação
26	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação (1 vaga)

CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA		
Edital nº	Cargo	Atuação
27	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração da prática de atos infracionais, conforme dinâmica e fluxo do ato infracional pré-definidos. (1 vaga)
28	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial) (1 vaga)
29	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração da prática de atos infracionais, conforme dinâmica e fluxo do ato infracional pré-definidos. (1 vaga)

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – PETROLINA		
Edital nº	Cargo	Atuação
30	10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	Central de Inquéritos (1 vaga)
31	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos de Petrolina	Central de Inquéritos (1 vaga)

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – ARCOVERDE		
Edital nº	Cargo	Atuação
32	3º Promotor de Justiça de Arcoverde	1ª Vara Criminal; Extrajudicial: Curadoria de Sonegação Fiscal (2 vagas)

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – GARANHUNS		
Edital nº	Cargo	Atuação
33	Promotor de Justiça de Águas Belas	Vara Única (1 vaga)
34	Promotor de Justiça de Itaíba	Vara Única (1 vaga)

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
35	5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	Vara Privativa do Júri (1 vaga)
36	14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	Vara Privativa do Júri (1 vaga)
37	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos de Caruaru	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP); e do 2º Colégio Recursal (1 vaga)
38	Promotor de Justiça de Panelas	Vara Única (1 vaga)
39	Atuação nos Feitos da Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru (1 vaga)

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
40	1º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal (2 vagas)

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – OLINDA		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
41	1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	Vara Privativa do Júri de Olinda (1 vaga)
42	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural e Habitação e Urbanismo (1 vaga)

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – NAZARÉ DA MATA		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
43	Atuação nos Feitos na Vara Única de Itambé	Vara Única e atuação extrajudicial (1 vaga)

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
44	Promotor de Justiça de Bom Jardim	Vara Única (1 vaga)
45	Promotor de Justiça de Feira Nova	Vara Única (1 vaga)

12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
46	1º Promotor de Justiça Criminal de Gravata	Vara Criminal e procedimentos, processos e sessões do Tribunal do Júri (2 vagas)

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
47	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida socioeducativa (1 vaga)
48	2º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata	Vara Judicial; Extrajudicial: Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade (1 vaga)
49	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	1ª Vara Criminal (2 vagas)
50	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2 vagas)

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA		
Edital nº	Cargo	Atuação
51	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada	1ª Vara Criminal (incluindo Júri); Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial. (2 vagas)
52	Promotor de Justiça de Triunfo	Vara Única (1 vaga)

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 53 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo da Capital
Comarca do Polo da Capital: Recife.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 54 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 01, Comarca Sede: Jaboatão dos Guararapes (3 VAGAS)
Comarcas do Polo 01: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Moreno, São Lourenço da Mata.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 55 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 02, Comarca Sede: Olinda (3 VAGAS)
Comarcas do Polo 02: Olinda, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 56 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 03, Comarca Sede: Nazaré da Mata (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 03: Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 57 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 04, Comarca Sede: Vitória de Santo Antão (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 04: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Primavera.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 58 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 05, Comarca Sede: Palmares (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 05: Palmares, Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Maraial, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 59 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 06, Comarca Sede: Caruaru (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 06: Caruaru, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 60 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 07, Comarca Sede: Pesqueira (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 07: Pesqueira, Alagoinha, Belo Jardim, Cachoeirinha, Poção, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó.

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 61 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 08, Comarca Sede: Limoeiro (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 08: Limoeiro, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 62 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 09, Comarca Sede: Santa Cruz do Capibaribe (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 09: Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 63 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 10, Comarca Sede: Garanhuns (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 10: Garanhuns, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 64 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 11, Comarca Sede: Arcoverde (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 11: Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Itaíba, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 65 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 12, Comarca Sede: Afogados da Ingazeira (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 12: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 66 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 13, Comarca Sede: Serra Talhada (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 13: Serra Talhada, Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Triunfo.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 67 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 14, Comarca Sede: Floresta (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 14: Floresta, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 68 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 15, Comarca Sede: Salgueiro (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 15: Salgueiro, Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 69 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 16, Comarca Sede: Ouricuri (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 16: Ouricuri, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO I
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 70 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 17, Comarca Sede: Santa Maria da Boa Vista (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 17: Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 71 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Audiências de Custódia - Polo 18, Comarca Sede: Petrolina (2 VAGAS)
Comarcas do Polo 18: Petrolina, Afrânio, Dormentes.

PORTARIA PGJ Nº 1.066/2026 - ANEXO II
EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
13/04/2026	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
22/04/2026	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
24/04/2026	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
30/04/2026	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/05/2026	Início do exercício simultâneo.

Ata da 07ª Sessão Ordinária CSMP – 01.04.2026

ANEXO I**Processos da 11ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0021283/2025-61, correição, 1º Promotoria de Justiça de Salgueiro, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	
Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.0368.0000421/2026-09, 5º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0022311/2025-47, correição, Centro de Apoio Operacional de defesa do Consumidor, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2180.0000253/2026-63, 5º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0017281/2025-57, correição, 55º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0374.0020072/2025-32, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0012077/2025-12, correição, 28º Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0000408/2026-16, correição, 1º Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
2.	SEI Nº 19.20.0589.0020650/2025-19, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
3.	SEI Nº 19.20.0589.0013270/2025-41, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.122/2024 — Inquérito Civil Interessado: Câmara de Vereadores do Município de Solidão/PE e Fundação Vale do Piauí (FUNVAPI). Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de banca organizadora, por dispensa de licitação, e acompanhamento da execução do certame destinado ao provimento de cargos efetivos.</p>
2.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.176/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gameleira e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) OBJETO: Apurar a ocorrência de danos estruturais e a possível demolição da Estação Ferroviária do município de Gameleira.</p>
3.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.376/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Petrolina Objeto: Apurar irregularidade urbanístico-ambiental consistente no acúmulo de resíduos sólidos e risco à segurança devido a uma árvore de grande porte em terreno localizado na Rua Eneida Mangabeira, nº 510, bairro Terra do Sul.</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.061/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Floresta Objeto: Apurar suposta situação de violência doméstica e familiar contra mulher.</p>
5.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.225/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Paulista Objeto: Apurar obras de calçamento em diversas ruas do município de Paulista, supostamente realizadas sem autorização da Prefeitura e sem acompanhamento técnico especializado.</p>
6.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.242/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Green Comércio de Combustível e Conveniência LTDA. (Posto Janga) Objeto: Apurar possíveis irregularidades consumeristas, especificamente a comercialização de combustível em quantidade inferior à indicada (vício de quantidade) e fora das especificações técnicas (vício de qualidade), além de pendências em licenças de funcionamento.</p>
7.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.050/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: UPA de Barra de Jangada Objeto: Apurar situação de abandono e vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.</p>
8.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.791/2024 — Inquérito Civil Interessado: Banco Bradesco S.A. Objeto: Apurar supostas irregularidades e dificuldades impostas pelo Banco Bradesco para o recebimento de pagamento de faturas de energia elétrica da Celpe/Neoenergia Pernambuco.</p>
9.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.258/2025 — Procedimento Preparatório</p>

	<p>Interessado: Novo Atacado Comércio de Alimentos S.A. Objeto: Apurar supostas irregularidades na precificação de produtos, publicidade enganosa, restrições em modalidades de parcelamento e notícia de mau atendimento com características de capacitismo contra pessoa com deficiência (PCD).</p>
10.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.101/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: UPA de Barra de Jangada Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade e risco vivenciada por pessoa idosa.</p>
11.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.390/2025 — Inquérito Civil Interessado: Centro de Reeducação da Polícia Militar (CREED) Objeto: Acompanhamento trianual das políticas prisionais e verificação do cumprimento dos direitos humanos no âmbito do CREED.</p>
12.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.002/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Ipojuca Objeto: Apurar ocupação irregular de calçadas e passeios públicos por particulares na Quadra F1, Lote 02, do Loteamento Merepe II, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE.</p>
13.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 02785.000.008/2026 — Notícia de Fato Interessados: Município de Buíque OBJETO: Apurar organização criminososa na Secretaria de Saúde de Buíque, envolvendo peculato, “rachadinhas”, funcionários fantasmas e fraudes no sistema federal CNES.</p>
14.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.217/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Distrital do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: Apurar possíveis descumprimentos dos deveres de transparência ativa e das disposições da Lei Federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).</p>
15.	<p>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 02443.000.054/2024 — Inquérito Civil Interessado: Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE) Objeto: Apurar suposta violação de direitos fundamentais de socioeducando, ocorrida em 14/03/2024, no interior do CASE/Caruaru.</p>
16.	<p>GAECO - SERTÃO Procedimento nº 02786.000.133/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro Objeto: Apurar a ocorrência de suposta Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13) no Pregão Eletrônico nº 041/2021.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.248/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Barra de Jangada Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.</p>
2.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.530/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposta irregularidade no bloqueio do auxílio-moradia após</p>

	recadastramento municipal.
3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI</p> <p>Procedimento nº 02507.000.003/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Prefeitura Municipal de Amaraji</p> <p>Objeto: Apurar suposta inércia da então gestora municipal na cobrança de débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).</p>
4.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p> <p>Procedimento nº 01975.000.118/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): Crisray Empreendimentos Alimentícios LTDA (Nome Fantasia: Crisray Refeições)</p> <p>Objeto: Apurar despejo irregular de esgoto e gordura em via pública, causando forte odor e transtornos à vizinhança e a uma unidade escolar.</p>
5.	<p>8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02007.000.720/2025 — Notícia de Fato</p> <p>Interessado(s): Vereadora do Recife, Jô Cavalcanti</p> <p>Objeto: apurar a prática de discriminação de natureza racista/lgbtfóbica veiculada em comentários em rede social (Instagram).</p>
6.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.105/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Ana Carolina Bezerra, Secretaria de Cultura de Jaboatão dos Guararapes</p> <p>Objeto: apurar denúncia de possível ofensa ao Estado Laico no Município de Jaboatão dos Guararapes, em virtude da contratação da cantora gospel Fernanda Brum para as festividades do aniversário da cidade em 2017</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</p> <p>Procedimento nº 01670.000.090/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Prefeitura Municipal de Brejinho</p> <p>Objeto: apurar possíveis inconsistências no Pregão Eletrônico nº 0024/2020 e no Contrato nº 32/2020, especificamente quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios pela empresa MATTHAUS STEFHEN E SILVA INFORMATICA-ME</p>
8.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO</p> <p>Procedimento nº 01675.000.211/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Município de João Alfredo</p> <p>Objeto: apurar possível omissão do Município de João Alfredo/PE quanto à homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.</p>
9.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA</p> <p>Procedimento nº 02040.000.115/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Câmara Municipal de Araripina</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades referentes à prestação de contas e despesas realizadas no exercício financeiro de 2010</p>
10.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.364/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Maria do Carmo de Souza, Sassepe – Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco</p> <p>Objeto: apurar suposta irregularidade perpetrada pelo SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, relativa à negativa</p>

	de autorização do procedimento de histeroscopia aos seus usuários
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.245/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): CPRH Objeto: apurar possível construção irregular em Área de Preservação Permanente (APP), situada no prolongamento da Rua dos Eucaliptos, nº 165, Bairro Novo, Camaragibe/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02304.000.030/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Leonardo César (Léo). Objeto: Apurar notícia de maus-tratos a diversos animais (cães e gatos) mantidos em condições precárias de higiene e alimentação.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.068/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Paratama; Francisco Abílio dos Santos; José Maria Leite. Objeto: Apuração de dano ambiental por extração irregular de areia no Sítio Mulungu, Paratama/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.039/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de São Bento do Una; Dione dos Santos Siqueira. Objeto: Investigar supostas irregularidades na contratação de pessoal, pagamento de horas extras, gratificações e substituições de função no âmbito das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.280/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC); Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP). Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos, negligência e exploração financeira contra a pessoa idosa, supostamente praticados por seu filho em situação de rua.
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.190/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Apurar possível situação de vulnerabilidade de idoso.
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.373/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Conselho Tutelar (CT) de Olinda; Policlínica da Criança Martagão Gesteira. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por infante.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.171/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Rosângela Lins da Silva; Aldir de Albuquerque Leal Filho. Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade e retenção indevida de bens patrimoniais por ex-companheiro, em contexto de violência doméstica e inércia de autoridades locais.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.050/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Primavera

	Objeto: Apurar supostas irregularidades em contratações temporárias de servidores públicos do biênio 2017/2018.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 02070.000.058/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto Objeto: Apurar suposta acumulação ilegal de vínculos públicos e recebimento indevido de remuneração por parte de servidor.
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.231/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC); CREAS Prazeres. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa.
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.742/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Alcântara Soluções Financeiras; Kleber Freire Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas na contratação de empréstimos consignados.
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.155/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Dailma Lima da Silva; Viação Progresso/Cruzeiro Objeto: Apurar dificuldades impostas por empresa na aquisição de passagens interestaduais gratuitas ou com desconto, conforme garantido pelo Decreto nº 8.537/2015.
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.402/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar da 7ª Regional; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC). Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa.
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.286/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Escola Municipal Vereador Antônio Januário Objeto: Apurar atuação irregular na gestão de instituição de ensino.
15.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.070/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Tayana Emilly Mendonça de Oliveira e Verônica Cristina Fonseca da Silva. Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no Hospital Barão de Lucena.
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 02822.000.061/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Buíque. Objeto: Acompanhamento da alimentação dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), agora integrado ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA), pelo Município de Buíque, referente ao ciclo de coleta de 2025.
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.059/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Carlos Antônio Lira de Vasconcelos; Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Objeto: Apurar a existência de comercialização e/ou depósito irregular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por estabelecimentos comerciais no município.

18.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.769/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico; Maria Dinha Penha Alves. Objeto: Apurar negativa de autorização de lente intraocular para procedimento oftalmológico (facectomia/catarata).
19.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.236/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Hapvida Assistência Médica LTDA.; Manoel Inácio Xavier. Objeto: Apuração de supostas falhas sistêmicas nos canais de agendamento de consultas (site, aplicativo, telefone e chat) da operadora Hapvida.
20.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.078/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina; Câmara de Vereadores de Petrolina – Casa Plínio Amorim. Objeto: Apurar supostas irregularidades no aumento de tarifa do transporte coletivo.
21.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.407/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Condomínio do Edifício Empresarial Isaac Newton; Juciara Rocha da Silva. Objeto: Investigar a possível ausência de acessibilidade física nas instalações do Empresarial Isaac Newton, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, Ilha do Leite, Recife/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.497/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Juliana de Barros e Caraméz e Escola Professor Carlos José Ribeiro Júnior Objeto: suposta negativa de informações diárias em agenda escolar e falta de apoio pedagógico para aluna com autismo e comorbidades
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.060/2021 — Inquérito Civil Interessados A. B. M. F., M. J. M. F., Adriana Ferreira da Silva e José Bonifácio Marques Objeto: suposta situação de risco vivenciada por crianças
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.434/2022 — Inquérito Civil Interessados: Mega Entretenimento Ltda. (Camarote Loft 87) Objeto: possíveis irregularidades na segurança contra incêndio e pânico em evento comemorativo no município de Petrolina.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.105/2021 — Inquérito Civil Interessados: Genaldo Araújo dos Santos Objeto: suposta acumulação ilícita de cargos públicos
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.569/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: M. O. P. e J. Objeto: suposta situação de vulnerabilidade e oferta de cuidados à pessoa idosa com baixa mobilidade

6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02347.000.064/2023 — Inquérito Civil Interessados: E.P.M.S. e Prefeituras de Jaboatão dos Guararapes e Vitória de Santo Antão Objeto: suposta acumulação indevida de cargos públicos
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.893/2024 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível situação de risco, vulnerabilidade social e cuidados precários de pessoa idosa.
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.020/2025 — Inquérito Civil Interessados: Ivanildo Félix da Silva e Saúde Recife Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de terapia aos seus usuários de plano de saúde.
9.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.845/2020 — Inquérito Civil Interessados: PROCAPE/UPE Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa.
10.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.153/2022 — Inquérito Civil Interessados: Manoel Bruno de Oliveira e Silva, Rodoviária Borborema Ltda. e Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI. Objeto: apurar descumprimento de horários e a supressão de viagens em linha intermunicipal e eventual omissão fiscalizatória da EPTI.
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.564/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta suspensão indevida de benefício do Programa Bolsa Família e negativa de restabelecimento após recadastramento.
12.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.342/2024 — Inquérito Civil Interessados: Renildo da Silva Petra Objeto: apurar possíveis transtornos gerados por obra inacabada.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.069/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar regularidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia.
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.564/2025 — Inquérito Civil Interessados: Alipay Brasil Meios de Pagamento Ltda. (Aliexpress) Objeto: apurar suposta propaganda enganosa e ausência de informações claras sobre produtos, bem como falta de fornecimento de etiqueta de devolução gratuita.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.044/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposto ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.057/2021 — Inquérito Civil

	Objeto: apurar possível pagamento indevido à Conselheira Tutelar de Caruaru
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.315/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar eventual omissão do Poder Público no fornecimento dos fármacos para o tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) de menor.
4.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.425/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) e Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima. Objeto: apurar denúncia de ausência de professores substitutos na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima.
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.072/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Elisângela Santana do Nascimento Objeto: apurar situação de vulnerabilidade habitacional e pleito de Auxílio Moradia em decorrência de interdição de imóvel pela Defesa Civil.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.063/2022 — Inquérito Civil Interessados: Câmara de Vereadores de Ipojuca Objeto: apurar suposta irregularidade em contrato de locação de veículos à Câmara Municipal de Ipojuca/PE, referente ao exercício de 2017.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02585.000.013/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível ocorrência de ilícitos eleitorais.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.152/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível situação abandono, negligência, maus-tratos e cárcere privado, vivida pela idosa.
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.264/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar suposta omissão administrativa e dano ao erário por não execução de obras de pavimentação asfáltica.
10.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.819/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde do Recife (SESAU) Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa decorrente de possível restrição ilegal de acesso ao cargo de médico psiquiatra da infância e adolescência no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02024.000.004/2026 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Timbaúba Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por suposta omissão e descumprimento de deveres de transparência, especialmente quanto à

	publicização da verba de representação da Presidência da Casa Legislativa.
12.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.692/2024 — Inquérito Civil Interessados: Flyp Serv Car Objeto: apurar poluição ambiental e risco de incêndio decorrente das atividades de oficina.
13.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02136.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar inoperância do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) no município.
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.648/2025 — Inquérito Civil Interessados: UPE, Igor Gaspar da Silva Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de reembolso para aluno que não conseguiu realizar prova de proficiência em língua inglesa de forma on-line.
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.967/2023 — Inquérito Civil Interessados: Emlurb Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife Objeto: apurar supostas irregularidades relativas às condições de exumação de cadáveres decorrentes de Covid-19 no Cemitério Parque das Flores.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.106/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Calumbi/PE Objeto: apurar possíveis irregularidades na gestão de recursos da educação no Município de Calumbi/PE, especificamente sobre o reajuste salarial de professores e gastos com combustíveis.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.322/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, Secretaria Executiva de Defesa Civil, CPRH, COMPESA Objeto: apurar supostas irregularidades ambientais e urbanísticas em uma obra localizada na Rua Jupará (próx. n.º 19), Tabajara, Olinda/PE
2.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.102/2021 — Inquérito Civil Interessados: Valmar Corrêa de Andrade, Rogério de Melo Moraes Borges Objeto: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de inexigibilidade indevida de licitação (Processo de Inexigibilidade nº 11/2013) para aquisição de livros paradidáticos da Editora IMEPH pela Secretaria de Educação do Município do Recife
3.	8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.162/2023 — Inquérito Civil Interessado: Fundação Universidade de Pernambuco - UPE

	Objeto: apurar notícia de que não há sistema de cotas para portadores de deficiência para ingresso na Escola de Aplicação UPE
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.899/2024 — Inquérito Civil Interessados: Américo Dias Teixeira da Fonseca, Secretaria-Executiva de Licenciamento do Recife (SELIC), Secretaria-Executiva de Controle Urbano (SECON) Objeto: investigar possíveis irregularidades em demolição de imóvel, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, n.º 166, no bairro das Graças, nesta cidade
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.734/2024 — Inquérito Civil Interessados: Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE-PE, Thamyres Carla Alves dos Santos Objeto: investigar desligamento do plano de saúde, sem comunicação/aviso/publicidade aos consumidores
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.258/2024 — Inquérito Civil Interessado: Gilberto Miguel da Silva Objeto: apurar a notícia de que o servidor municipal Gilberto Miguel da Silva (Agente de Combate às Endemias - ACE) estaria recebendo sua remuneração sem a devida contraprestação do serviço.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.226/2023 — Inquérito Civil Interessados: Espaço Terapia Ocupacional Viva Passos Ltda., Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD Objeto: apurar irregularidades e violações de direitos dos residentes no estabelecimento Espaço Terapia Ocupacional Viva Passos Ltda., em especial a possível violação à Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), que veda expressamente qualquer modalidade de internação em comunidades terapêuticas acolhedoras
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02323.000.378/2023 — Inquérito Civil Interessada: Unidade Case Cabo Objeto: apurar suposto assédio moral e perseguição vivenciada pela agente Sirleide Cristina Santana, funcionária do Case Cabo
9.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02135.000.093/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Edson Alves da Silva Objeto: apurar suposta candidatura eleitoral fictícia
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.398/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Olinda, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano Objeto: apurar suposto abandono de animais (cães e gatos) em imóvel na Rua Barão de São Borja, nº 141, Jardim Frágoso, Olinda/PE, após o falecimento da responsável
11.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	<p>Procedimento nº 02009.000.372/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Anderson Paulo Pereira dos Santos</p> <p>Objeto: investigar possível necessidade de serviço de manutenção na sinalização horizontal de trânsito existente na Estrada dos Remédios, no bairro de Afogados, nesta cidade</p>
12.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</p> <p>Procedimento nº 01711.000.092/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Josefa Calado de Carvalho</p> <p>Objeto: apurar suposta prática de crime contra a ordem tributária, tipificado no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90, pela empresa POSTO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE LTDA (CNPJ 09.035.254/0001-10) e por sua representante legal, a Sra. JOSEFA CALADO DE CARVALHO</p>
13.	<p>14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02024.000.047/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Pedro dos Santos Carneiro</p> <p>Objeto: apurar notícia de que servidor público havia ingressado nos quadros da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (FUNASE) mediante falsificação de documento</p>
14.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.003.049/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Vigilância Sanitária do Recife (VISA), Lanchonete do Berg</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades sanitárias de funcionamento perpetradas pela empresa Lanchonete do Berg</p>
15.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA</p> <p>Procedimento nº 02302.000.216/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Valdenice Feliciano Rodrigues Silva Pimentel</p> <p>Objeto: apurar possível irregularidade relacionada à construção de encostas na Rua Ana Maria Dourado, situada no Centro de Ipojuca/PE</p>
16.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI</p> <p>Procedimento nº 01599.000.001/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Câmara Municipal de Primavera</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima de que membros do poder legislativo municipal de Primavera estariam a receber valores exorbitantes a título de diárias</p>
17.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>Procedimento nº 01879.000.113/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Seiva Do Vale Comercio De Produtos Agricolas LTDA.</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima de suposta prática de propaganda abusiva e possível irregularidade em campanha promocional realizada pelo empreendimento “Seiva do Vale”</p>
18.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.768/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Ana Maria Pereira, Diretoria Cível de 1º Grau - Olinda, Hapvida Assistência Médica LTDA.</p> <p>Objeto: apurar negligência médica e/ou incapacidade técnica no Hospital Ilha do Leite (Hapvida Assistência Médica LTDA.)</p>
19.	<p>13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02019.000.867/2024 — Procedimento Preparatório</p>

	<p>Interessados: João Carlos da Silva Cavalcanti, José Airton da Silva Gomes</p> <p>Objeto: apurar notícia de possíveis transtornos decorrentes de poluição sonora supostamente gerada pelas atividades desenvolvidas em um galpão situado na Rua Jundiáí, nº 112, bairro Jardim São Paulo, Recife/PE, onde funcionaria uma fábrica de ferragens.</p>
20.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</p> <p>Procedimento nº 01923.000.492/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessada: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH)</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima de possível erradicação de vegetação de manguezal e a realização de aterramentos irregulares na Avenida Brasília, especificamente no entorno da Lagoa da Artol, em Olinda</p>
21.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.608/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessada: Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Objeto: apurar suposta ausência de fornecimento de atendimento exclusivo a estudante com autismo de rede municipal de ensino</p>
22.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 25ª ZE - GOIANA</p> <p>Procedimento nº 02584.000.017/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessada: Juliana Marques da Silva</p> <p>Objeto: apurar suposta contratação em período eleitoral</p>
23.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</p> <p>Procedimento nº 01932.000.060/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessadas: Secretaria Executiva de Direitos Humanos de Olinda - SEDHO, Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração</p> <p>Objeto: apurar suposta omissão do Poder Executivo Municipal na efetiva implementação e execução do programa “Patrulha Maria da Penha”;, criado pela Lei Municipal nº 6.151/2021.</p>
24.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES</p> <p>Procedimento nº 01660.000.094/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Calumbi</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades em procedimentos de dispensa de licitação realizados pelo Município de Calumbi/PE, no exercício de 2020, destinados à aquisição de máscaras durante o período da pandemia da COVID 19, com foco na verificação de eventual superfaturamento, dano ao erário e enriquecimento ilícito.</p>
25.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01876.000.258/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Júlio Mario Rego - (Guilherme Advogado)</p> <p>Objeto: acompanhar a regularização formal, aprovação e a efetiva implementação da infraestrutura básica (pavimentação, saneamento, água) no Loteamento Várzea do Cedro (São João da Escócia II), no município de Caruaru/PE.</p>
26.	<p>28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01891.002.374/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Secretaria De Educação Do Recife - SEDUC, Hotelzinho Tia Fabiana</p> <p>Objeto: acompanhar o processo de credenciamento do Hotelzinho Tia Fabiana junto à pasta municipal</p>

27.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.416/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município do Recife Objeto: apurar notícia anônima de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por Professor contratado no Município do Recife e ocupante de cargo administrativo no Município de Ipojuca, havendo sobreposição de horários.
28.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.511/2024 — Inquérito Civil Interessados: Galeria Purgatório das Artes, Guilherme Viana - Bar Barribas/Galeria Purgatório das Artes, Matheus Duarte Amaral Portela - Proprietário, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS, Dr. Paulo Collier de Mendonça (adv. investigado) Objeto: apurar possível prática de poluição sonora supostamente causada por eventos realizados no estabelecimento denominado Bar Barribas
29.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.759/2024 — Inquérito Civil Interessado: José Heli Objeto: apurar irregularidades na Escola Municipal Doutor Maurício Martins de Albuquerque.
30.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJO Procedimento nº 01599.000.002/2020 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Primavera Objeto: apurar irregularidades na contratação e pagamento de motoristas de transporte escolar no Município de Primavera, referentes aos exercícios financeiros de 2017 e 2018.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.552/2021 — Inquérito Civil Interessados: S.A.D.N.M. e Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco Objeto: suposta prática de improbidade administrativa
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.988/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Instituto de Previdência do Cabo de Santo Agostinho (CABOPREV) e JT de Souza Restaurante Ltda. Objeto: possíveis irregularidades em contratações realizadas pelo CABOPREV
3.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.318/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (IPEM-PE) Objeto: possíveis irregularidades no IPEM-PE relativas à ausência de fiscalização na Ilha de Fernando de Noronha.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.284/2024 — Inquérito Civil Interessados: M. F. d. N. S. e Daiane Maria do Nascimento Silva Objeto: suposta descontinuidade no tratamento multidisciplinar de criança com TEA

	e TDAH.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.087/2021 — Inquérito Civil Interessados: V. de S. L. N. e Roseane de Sousa Santos Objeto: suposta situação de vulnerabilidade de pessoa com esquizofrenia e usuária de substâncias psicoativas.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01571.000.002/2021 — Inquérito Civil Interessados: S. A. d. S. Objeto: suposta situação de risco de pessoa idosa com transtorno mental grave
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.189/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Ipojuca e Tribunal de Contas do Estado (TCE) Objeto: possíveis irregularidades em contratos de locação realizados pela Prefeitura de Ipojuca.
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.574/2024 — Inquérito Civil Interessados: V. L. M. e Fachesf - Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de autorização de implante de marcapassos Leadless Pacemaker aos usuários
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.941/2025 — Inquérito Civil Interessados: Instituto Ser Educacional (Instituto Maurício de Nassau) e Mirna Nogueira Marinho Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de fornecimento de aulas práticas do 6º período do curso de enfermagem por falta de turma formada
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.105/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE Objeto: possíveis irregularidades na manutenção de professores sem vínculo formal e pagamentos a pessoas desprovidas de vínculo jurídico válido.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01659.000.048/2020 — Inquérito Civil Interessados: F. M. de M. B. e Município de Ferreiros/PE Objeto: suposta percepção de remuneração de cargo efetivo sem a devida contraprestação laboral por servidor exercente de mandato eletivo de vereador
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.029/2023 — Inquérito Civil Interessados: Juliana Mirlânia da Silva, M. I. e Conselho Tutelar de Tracunhaém/PE Objeto: possível situação de risco envolvendo criança e eventual irregularidade na atuação de conselheiros tutelares.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11/04/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11/04/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Samantha de Barros Bezerra

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11/04/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves
12/04/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
11/04/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
12/04/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA

Endereço: Rua Almirante Barroso, 19, Três Côcos – CEP 55870-000 – Fone 81-99240.3799

E-mail: pjtimbauba@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08/04/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	PJ de Timbaúba	Ana Kathariny Gomes dos Santos Nayara Japiassu Marinho Madruga



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO:

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominado PODER EXECUTIVO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, representada neste ato por sua Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, ADRIANA CARDOSO MELO, matrícula nº 217065/01, designada pelo Ato nº 499 de 30/01/2026, publicado no DOE-PE do dia 31/01/2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019 e, do outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediado na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, nomeado pelo Ato nº 007 de 07/01/2025 publicado no DOE em 07/01/2025, doravante denominada simplesmente MPPE e celebram o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que no **PLANO DE TRABALHO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 001/2026** é citado incorretamente os serviços contratados no Adendo I na **CLÁUSULA V - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação da referida **CLÁUSULA, por meio da correção do adendo assim como do valor dos serviços a serem executados.**

Onde se lê:

" V - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Plano de Trabalho têm como fonte os recursos próprios do Ministério Público de Pernambuco e serão aplicados, durante o período que se inicia na assinatura do convênio até o término da vigência do Contrato Corporativo que deu origem ao convênio, na execução dos serviços elencados no **Adendo I** do presente plano de trabalho, totalizando o valor global de R\$ 770.442,16 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, dezesseis centavos)."

Leia-se:

" V - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Plano de Trabalho têm como fonte os recursos próprios do Ministério Público de Pernambuco e serão aplicados, durante o período que se inicia na assinatura do convênio até o término da vigência do Contrato Corporativo que deu origem ao convênio, na execução dos serviços elencados no **Adendo I** do presente plano de trabalho, totalizando o valor global de R\$ 783.450,16 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, dezesseis centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições contidas no **PLANO DE TRABALHO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 001/2026**, que não tenham sido expressamente modificadas neste Termo de Rerratificação, cuja ratificação é feita pelas partes contratantes.

Recife, data da última assinatura.

Proponente:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE

De acordo:

ADRIANA CARDOSO MELO
GERENTE GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

ADENDO I

GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS - GCCOR								
ADENDO AO PLANO DE TRABALHO 001 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026								
TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS								
e-Fleco	Serviço de Pontos de Voz Móvel (Assinatura mensal) - LOTE III		PRAZO	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
478753-6	Ponto de Voz Móvel - SIM Cards (Assinatura mensal) para Uso Pessoal com linha - com fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel, em comodato - Nível I.	Critico	10	43,36	34,47	15	650,4000	6.504,0000
478754-4	Ponto de Voz Móvel - SIM Cards (Assinatura mensal) para Uso Pessoal com linha - com fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel, em comodato - Nível II.	Básico	10	43,36	34,47	20	867,2000	8.672,0000
478755-2	Ponto de Voz Móvel - SIM Cards (Assinatura mensal) para Uso Pessoal com linha - com fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel, em comodato - Nível III.	Básico	10	43,36	34,47	50	2.168,0000	21.680,0000
478756-0	Ponto de Voz Móvel - SIM Cards (Assinatura mensal) para Uso Pessoal com linha - com fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel, em comodato - Nível IV.	Básico	10	43,36	34,47	30	1.300,8000	13.008,0000
478757-9	Ponto de Voz Móvel - SIM Cards (Assinatura mensal) para Uso Pessoal com linha - com fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel, em comodato - Nível V.	Básico	10	43,36	34,47	30	1.300,8000	13.008,0000
463361-0	Ponto de Voz Móvel - SIM Cards (Assinatura mensal) para Uso Pessoal com linha - sem fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel.	Básico	10	43,36	30,32	1357	58.639,5200	647.234,7200
SOMA - PONTOS DE VOZ MOVEL								
710.106,7200								
e-Fleco	SERVIÇO DE TRÁFEGO INTER/EXTRA-REDE PE-CONECTADO (MOVEL) - LOTE III		PRAZO	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
478771-4	Ligações VC1 - MF (Móvel - Fixo)	N/A	10	0,0000	0,0000	8000	-	-
478772-2	Ligações VC1 - MM (Móvel - Móvel) - Mesma Operadora	N/A	10	0,0000	0,0000	5000	-	-
478773-0	Ligações VC1 - MM (Móvel - Móvel) - Outra Operadora	N/A	10	0,0000	0,0000	8000	-	-
478774-9	Ligações VC2 e VC3 - MF (Móvel - Fixo) - Mesma Operadora	N/A	10	0,0000	0,0000	5000	-	-
478775-7	Ligações VC2 e VC3 - MF (Móvel - Fixo) - Outra Operadora	N/A	10	0,0000	0,0000	5000	-	-
478776-5	Ligações VC2 e VC3 - MM (Móvel - Móvel) - Mesma Operadora	N/A	10	0,0000	0,0000	1500	-	-
478777-3	Ligações VC2 e VC3 - MM (Móvel - Móvel) - Outra Operadora	N/A	10	0,0000	0,0000	1400	-	-
463372-5	Mensagem Curta (SMS) dentro do Território Nacional	N/A	10	0,0000	0,0000	30	-	-
467292-5	Móvel - Fixo Internacional	N/A	10	0,79	0,63	10	7,9000	79,0000
467293-3	Móvel - Móvel Internacional	N/A	10	0,79	0,63	10	7,9000	79,0000
SOMA - Serviço Tráfego Externo								
158,0000								
e-Fleco	SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS VIA PVM - STD - LOTE III		PRAZO	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
465189-8	Pacote de Dados Móvel - 2 Gb [Pacote de Dados Móvel - 3 Gb em dobro (6 Gb)]	Básico	10	30,43	24,19	190	5.761,7000	57.617,0000
465190-1	Pacote de Dados Móvel - 5 Gb [Pacote de Dados Móvel - 10 Gb]	Básico	10	34,44	27,39	30	1.033,2000	10.332,0000
478762-5	Pacote de Dados Móvel - 8 Gb [Pacote de Dados Móvel - 10 Gb em dobro (20 Gb)]	Básico	10	44,23	35,16	100	4.423,0000	44.230,0000
465192-8	Pacote de Dados Móvel - 10 Gb (Pacote de Dados Móvel - 20 Gb)	Básico	10	44,23	35,16	42	1.857,6600	18.576,6000
SOMA - Serviço Transmissão de Dados via PVM - STD								
130.955,6000								
e-Fleco	SERVIÇO DE PONTOS DE VOZ MOVEL - PVM - ROAMING INTERNACIONAL VOZ - LOTE III		PRAZO	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	QTD	VALOR MENSAL/MEDIA	VALOR TOTAL
478765-0	Pacote de VOZ - 90 MINUTOS	Básico	1	51,89	41,25	6	311,3400	311,3400
478766-8	Pacote de VOZ - 120 MINUTOS	Básico	1	95,20	75,68	4	380,8000	380,8000
SOMA - Serviço Transmissão de Dados via Móvel								
692,1400								
e-Fleco	SERVIÇO DE PONTOS DE VOZ MOVEL - PVM - ROAMING INTERNACIONAL DADOS - LOTE III		PRAZO	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	QTD	VALOR MENSAL/MEDIA	VALOR TOTAL
478767-6	Pacote de Dados Móvel - 50 MB	Básico	1	15,72	12,50	2	31,4400	31,4400
478768-4	Pacote de Dados Móvel - 100 MB	Básico	1	31,43	24,99	4	125,7200	125,7200
478769-2	Pacote de Dados Móvel - 150 MB	Básico	1	47,16	37,49	2	94,3200	94,3200
478770-6	Pacote de Dados Móvel - 200 MB	Básico	1	62,87	49,98	2	125,7400	125,7400
SOMA - Serviço Transmissão de Dados via Móvel								
377,2200								

RESUMO SINTÉTICO PARA EMISSÃO DE EMPENHO			
Fornecedor: CLARO S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47			
Item de Gasto	Descrição do Serviço	Valor a ser arquivado	Valor global por Item de Gasto
3.3.90.40.09 - Serviço de Telefonia Móvel	Pontos de Voz Móvel	651.267,20	783.450,16
	Tráfego Inter/Extra Rede	158,00	
	Transmissão de Dados Via PVM - STD - Móvel	130.955,60	
	Pontos de Voz Móvel - PVM/Roaming Internacional Voz	692,14	
TOTAL ANUAL:		783.450,16	
TOTAL MENSAL:		78.345,02	



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, em 25/03/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARDOSO MELO**, em 26/03/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83458890** e o código CRC **D171D4FA**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

TA nº 83458890/2026



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003.2025.MPPE.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA CLARO S/A, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO CORPORATIVO Nº 003/SAD/ATI/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, neste ato representada por sua Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **ADRIANA CARDOSO MELO**, matrícula nº 217065/01, designada pelo Ato nº 499 de 30/01/2026, publicado no DOE-PE do dia 31/01/2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE PRINCIPAL**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediado na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.417.065/0001-03, doravante designado simplesmente de **INTERVENIENTE ADERENTE**, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, nomeado pelo Ato nº 007 de 07/01/2025 publicado no DOE em 07/01/2025 e, do outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torre A e Torre B - Santo Amaro - CEP 04.709-110 - São Paulo/SP, representada neste ato pela Sra. **AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA e pelo Sr. GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR**, constituídos nos termos do Instrumento de Procuração Pública, ambos com endereço comercial na Avenida Agamenon Magalhães 1114, Parque Amorim, cidade do Recife/PE, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que no **TERMO DE ADESÃO Nº 003.2025.MPPE.001** o adendo citado na **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** descreve incorretamente os **serviços contratos**, o presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação da referida **CLÁUSULA**, corrigindo o adendo e o valor da contratação.

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **INTERVENIENTE ADERENTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 770.442,16 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, dezesseis centavos), conforme estabelecido no **ADENDO** (81065337), parte integrante deste **CONTRATO**."

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **INTERVENIENTE ADERENTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 783.450,16 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, dezesseis centavos), conforme estabelecido no **ADENDO** (83458582), parte integrante deste **CONTRATO**."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições contidas no **TERMO DE ADESÃO Nº 003.2025.MPPE.001**, que não tenham sido expressamente modificadas neste Termo de Rerratificação, cuja ratificação é feita pelas partes contratantes.

Recife, data da última assinatura.

INTERVENIENTE PRINCIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD/PE**INTERVENIENTE ADERENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****CONTRATADA****CLARO S/A**

Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR**, em 25/03/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sá Barreto de Souza**, em 25/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, em 25/03/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARDOSO MELO**, em 27/03/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83615581** e o código CRC **9A574D94**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600